

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

7C

Acordo de paz 40/43
Retificado a p. 53
ms.

1385
12/10/72

6138172
6510172
01.01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

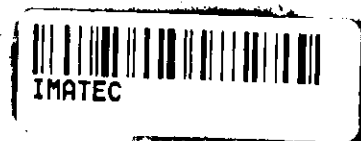
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

159

TRT - SP N.º 138/12

28 / 8 / 72

148



GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS E OUTROS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES
DE SANTOS ; SÃO VICENTE; GUARUJÁ E CUBATÃO

SUSCITADO: SINDICATO DOS HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

PROCESSO N.º

1073/72

PROCESSO N.º 1073 / 72

OBJETO: Dissídio Coletivo

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 4522

DATA 6-9-72

27-9-72 às 13.30 h

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO
HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO
VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO.
R.15 de Novembro, 10-30 and., s/301

~~RECLAMANTE~~
ENDERECO

ADVOGADO:
ENDERECO

SUSCITADO: SINDICATO DOS HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS.

~~RECLAMADO~~
ENDERECO

ADVOGADO:
ENDERECO

1073/72
Conciliado
29-09-72
de
LFR

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e 72 na Secretaria

da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

autúo a reclamação que segue.

Eu, *Luiz Antonio de T. Leite* Chefe de Secretaria

assino este termo. ym.

fls. 2
g

2. II - II -

DISTRIBUICAO
... 4/522
... 6-9-72
da: *disssidio*
coletivo
...
algum an



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

J. C. J.
N. 1073
Em 6/9/1972

TRT - SP N. 138/72-A
28 / 8 / 72

RELATOR: Juiz
REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - Santos e outros -

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS SÃO VICENTE GUARUJÁ E CUBATÃO.

SUSCITADO: SINDICATO DOS HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS

MPS.D.T.S.A.

002780 -243072

DR. SANTOS



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

23 AGO 15 48 N 248972

fl. 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE COMUNICAÇÕES

DRST.2780/72

Distribuição

NOME: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO
E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO.
ASSUNTO: - MESA REDONDA -

SS

TRT

38

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

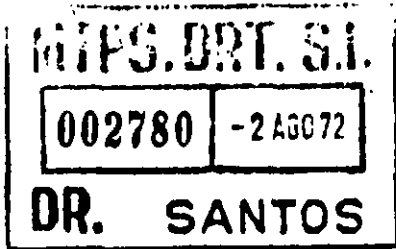
93/17



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

Único de utilidade pública e reconhecido de acôrdo com o Decreto 1.402 de 5/7/1939.
Filial da Federação Estadual dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares.

SÉDE PRÓPRIA: RUA XV DE NOVEMBRO, 10 - 3.º ANDAR - SALAS 301-302 — TELEFONE, 2-8376 — SANTOS



SANTOS, 02 DE AGÔSTO DE 1972.

RECEBIDO
NO ESTABELECIMENTO
23 AGO 15 48 72 248972
DIRETORIA GERAL
DA SECCAO DE COMUNICACOES

Ilm^o. Sr.

CLÉLIO BETZ DE LIMA.

M.D. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

N é s t a.

Prezado Senhor:-

A diretoria do órgão de classe supra, vem pela presente solicitar de V.Sa., se digne marcar em dia e hora estabelecido por essa repartição, uma m^êsa redonda para - que êste Sindicato possa firmar o novo acôrdo salarial com o - Sindicato dos Empregadores.

Outrossim solicitamos a V.Sa., notificar o Sindicato de Hoteis e Similares, da citada m^êsa redonda.

A t e n c i o s a m e n t e .


DELFINO MIRANDA / PRESIDENTE.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

Único de utilidade pública e reconhecido de acordo com o Decreto 1.402 de 5/7/1939.
Filiado à Federação Estadual dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares.

SÉDE PRÓPRIA: RUA XV DE NOVEMBRO, 10 - 3.º ANDAR - SALAS 301-302 — TELEFONE, 2-8376 — SANTOS

SANTOS, 04 DE AGOSTO DE 1.972.

Ilmº. Sr.

CÉLIO BETZ DE LIMA.

N.D. Chefe da Divisão Regional do Trabalho

N é s t a.

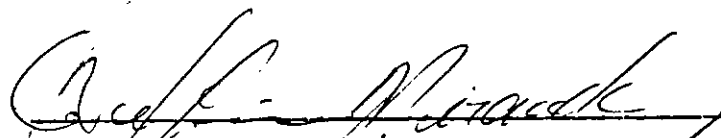
Prezado Senhor:-

A diretoria do órgão de classe supra, por seu Presidente infra-assinado, vem através dêste passar às mãos de V.Sa., os documentos referentes aos acôrdos salarias da classe, para fins de ser marcada uma mesa redonda entre o - Sindicato de Hoteis e o Sindicato dos Empregados.

DOCUMENTOS.

- 1º) (3) Editais de Convocação de assembléias para aumento salarial.
- 2º) (3) Cópias de Atas dos aumentos salarias , ref. 70/71/72.
- 3º) (3) Cópias dos acôrdos salarias de 70/71/72.

Atenciosamente.


Delfino Miranda / Presidente.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

Único de utilidade pública e reconhecido de acordo com o Decreto 1.402 de 5/7/1939.
Filiado à Federação Estadual dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares.

SEDE PRÓPRIA: RUA XV DE NOVEMBRO, 10 - 3.º ANDAR - SALAS 301-302 — TELEFONE, 2-8376 — SANTOS

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada neste órgão de classe, em 29 de Junho de hum mil novecentos e setenta e dois. Aos 29 dias do mês de Junho de hum mil novecentos e setenta e dois, realizou-se a assembléia geral extraordinária, em sua sede social, sita a rua XV de Novembro nº 10 - 3º andar, - salas 301/2; conforme Edital publicado no "Jornal Cidade de Santos", a seguir transcrito, o Edital de convocação. Pelo presente fica convocados todos associados deste órgão de classe, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a assembléia geral extraordinária a ser realizada em 29 de Junho Quarta-Feira, às 19:00 horas em 1ª primeira convocação, ou às 21:00 horas em 2ª segunda convocação com qualquer número de associados presente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia. a) Leitura - Discussão e votação da Ata da assembléia anterior, b) Discussão sobre o novo reajuste salarial, que passará a vigorar a partir de 1º primeiro de Agosto de 1.972, autorização da classe para que na forma C.L.T promova-se as gestões necessárias objetivando uma solução amigável, ou em caso negativo, tome-se medidas na forma exigidas pelo decreto lei nº 229, para a celebração de acordo coletivo, ou instauração de dissídio coletivo. Aberto os trabalhos às 19:00 horas em 1ª primeira convocação, foi verificado pelo Sr. Presidente do Sindicato, não haver número suficiente na 1ª primeira convocação; foi então reaberto os trabalhos da a assembléia às 21:00 horas em 2ª segunda convocação, com a presença de (112) cento e doze associados. Tendo o Sr. DELFINO MIRANDA, solicitado dos presentes que fizessem a indicação dos membros que deveriam dirigir os trabalhos, da mesa da assembléia. Tendo sido, indicado como Presidente, o Sr. AGUINALDO MARQUES, e como Secretário o Sr. JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, passando-se ao item a) da ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que lêsse a Ata da assembléia anterior, posta em discussão e votação foi a mesma aprovada sem emendas. A seguir passou-se para o item b) da ORDEM DO DIA, para discutir sobre o reajuste salarial da classe. Tendo solicitado a palavra pela ordem o Sr. MIGUEL ANTONIO NERY, que pediu a mesa da assembléia que solicitassem da Diretoria do Sindicato dos empregadores um aumento de 30% por cento, sobre os salários existentes em 1º de Agosto de 1.971, a seguir pediu a palavra o Sr. DELFINO MIRANDA, que esclareceu aos presentes de que os aumentos concedidos atualmente as categorias profissionais, deveriam obedecer o critério da política salarial do Governo; tendo então se manifestado o Sr. MANOEL MARIA FLOR JUNIOR, que pediu ao plenário fosse dado poderes a Diretoria do Sindicato, para que a mesma pudesse negociar com o Sindicato dos empregados o reajuste salarial dentro da política Governamental. O que foi plenamente aceito por todos os associados presentes. Tendo se encerrado a discussão sobre o item b, solicitou a palavra a companheira ISABEL PESTANA, que propôs ao plenário que fosse descontado da folha de pagamento do mês de Agosto de 1.972, a importância - Cr\$ 10,00 dez cruzeiros de todos os membros da categoria, socios ou não, cuja importância reverterá a favor de nosso Sindicato de classe, posta em votação a proposta da associada ISABEL PESTANA, foi a mesma aprovada pela maioria. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da mesa solicitou ao Sr. secretário que lavrasse a presente Ata, que vai assinada pelos componentes da mesa. Tendo se encerrado os trabalhos precisamente às 22:00 horas e cinquenta minutos, do dia 29 de Junho de 1.972.

Aguiinaldo Marques
Aguiinaldo Marques/Presidente da mesa.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E
SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

José Ferreira da Cruz
José Ferreira da Cruz/Sec. da mesa.

Delfino Miranda
Delfino Miranda
Presidente



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

Único de utilidade pública e reconhecido de acordo com o Decreto 1.402 de 5/7/1939.
Filiado à Federação Estadual dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares.

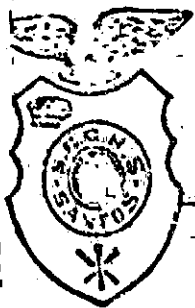
SÉDE PRÓPRIA: RUA XV DE NOVEMBRO, 10 - 3.º ANDAR - SALAS 301-302 — TELEFONE, 2-8376 — SANTOS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 31 de Maio de 1.971 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Hum, às 21:00 horas em 2ª convocação do Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos, sito a Rua, Júlio Conceição nº 91 nesta Cidade de Santos, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária, conforme publicação feita nos jornais "Cidade de Santos" e "A Tribuna" publicado no dia 28 de Maio de 1.971, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA. a) Leitura - Discussão e aprovação da Ata da Assembléia Anterior. b) Discutir sobre o aumento dos novos reajuste salarial, a vigorar a partir de 1º de Agosto de 1.971, (Hum Mil Novecentos e Setenta e Hum, autorização da classe para que na forma da C.L.T. Promovasse as gestões necessárias, objetivando uma solução amigável, ou em caso negativo, tome medida na forma exigida pelo Decreto Lei/229 para celebração do dessidio coletivo ou acordo. Como não houve número legal na primeira convocação, às 19:00 horas, precisamente às 21:00 horas em segunda convocação, com os associados, constando no livro de presença o Senhor Presidente do Sindicato/ deu abertos os trabalhos da presente Assembléia, a qual convocou o plenário para que designasse um companheiro para dirigir os trabalhos onde por unanimidade foi pedido que o próprio Presidente/ do Sindicato dirigisse os trabalhos da presente Assembléia, logo em seguida, foi pedido para que o secretário do Sindicato fosse/ escolhido para secretariar os trabalhos, onde após tomar acento a mesa, o Senhor Presidente mandou que lesse o Edital de convocação e em seguida a leitura da Ata Anterior, a qual lida e achada conforme foi a mesma colocada em discussão e aprovação e foi a mesma aprovada sem emendas. Passando para o item (B) da ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente da mesa esclareceu ao plenário a finalidade da Assembléia a qual depois de apresentar as suas saudações aos presentes, fez a leitura de todas as cláusulas dos acordos salariais, e pediu que o plenário se manifestasse com a palavra o companheiro JOKO MARIA LOPES, pediu que de acordo com os esclarecimentos da mesa sobre os índices salariais que a Assembléia delegou poderes a Diretoria, para a devida negociações, e também o companheiro MANOEL MARIA FLOR JUNIOR, propunha que fosse pedido/ um aumento de 30% Trinta por Cento, onde depois de várias a parte, a mesa pois as duas propostas em votação onde foi aprovada. Por uma unanimidade a proposta do companheiro JOKO MARIA LOPES; Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém tivesse se manifestado, o Presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos da Assembléia, tendo então sido lavrada por mim a presente Ata, que vai assinada pelos membros da mesa.

Santos, 31 de Maio de 1.971.

DelFINO MIRANDA
DELFINO MIRANDA/PRESIDENTE DA MESA.

APARECIDO BARBOSA
APARECIDO BARBOSA/SECRETÁRIO.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES

União de utilidade pública e reconhecimento de serviço em 1964 - Lei n.º 577/1964.
Filiado à Federação Estadual dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares.

SEDE PRÓPRIA: RUA XV DE NOVEMBRO, 10 - 3.º ANDAR - SALAS 301/302 - TELEFONE 203.6 - 1.º

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada no dia 1.º de Julho do ano de 1.970, na sede social do Sindicato sito a Rua: XV de Novembro nº 10 - 3.º andar - salas 301/302. Em 1.º de Julho do ano de hum mil, novecentos e setenta e sete foi realizada esta assembléia geral extraordinária para tratar da seguinte ordem do dia: A. Leitura e Discussão e aprovação da ata da assembléia anterior, B. discussão sob os novos reajustes salariais, a vigorar a partir do dia 1.º de agosto de 1.970, a autorização da classe para que na forma da (CLT), promova as ações necessárias, objetivando uma solução amigável, ou um caso negativo tome medida na forma exigida pelo Decreto Lei nº 229, para celebração de acôrdo coletivo, ou estalacção do Decisão coletivo, às 15 horas. O Senhor Presidente do Sindicato dando aberto ao trabalho pediu ao plenário que escolhece um companheiro para dirigir os trabalhos onde foi indicado o companheiro JOÃO FIGUEIRA, e ainda por todos os presente, com a palavra o Senhor Presidente da Mesa, pediu que o primeiro secretário do Sindicato para que viesse secretariar os trabalhos, onde em seguida, passou para a leitura do Edital de Convocação publicado nos jornais "Cidade de Santos e a tribuna", e logo em seguida leu a Ata anterior e colocada em discussão e aprovação onde foi aprovada sem emenda. De seguida para o item B da ordem do dia; o Senhor Presidente da Mesa pediu que o Presidente do Sindicato fizesse, alguma explanação para melhor conhecimento de todos, onde com a palavra o Sr. DELFINO MIRANDA, Presidente do Sindicato. Declareceu que os presentes, que nos tínhamos que acatar, os índices que é fornecido pelo Governo, onde os aumentos, que tem sido dado ao Sindicato, quase sempre tem tido esta base, e deixava franca a palavra para os debate, afim de ter uma solução que viesse atender a nossa necessidade com a palavra o senhor Ranoci Junior, propoes que fosse pedido um aumento de 30% trinta por cento, e também falando o Senhor Miguel Neto Neri, pediu que fosse pedido um aumento de 26% vinte e seis por cento, com os demais itens reivindicatorios que é feito todos os anos, como sendo, respeitado o acôrdo Sob. alimentação que por ventura diga em algumas firmas, os avos em cada mês que o trabalhador da nossa categoria, venha a ser ademitido depois dos acôrdos, como também, descontar um dia de salário de cada trabalhador, para fim da assistência Social e Esportiva e Recreativa; pois a Diretoria recentemente já tem feito alguns movimentos sociais onde a categoria tem comparecido em números elevados de socios. Onde a classe tem feito pedidos para que o Sindicato faça mais problemas para os socios continuando pediu que os companheiros aprovase, sua proposta em conjunto com a delegação de poder para a Diretoria resolver conforme o Edital de convocação publicado nos jornais da Cidade de Santos. Franquede a palavra pelo senhor presidente da Mesa aos socios presentes é como não tendo ninguém que fizesse uso da palavra o senhor Presidente colocou em votação as três propostas sendo uma de cada vez onde foi aprovada a proposta do companheiro Miguel N. Neri, por unanimidade, e nada mais havendo a tratar o presidente da mesa declarou por encerrado os trabalhos, onde mandou que eu Aparecido Barbosa que servi como secretário lavrasse a presente Ata, que vai assinada por mim é o Presidente da Mesa.

Santos, 1.º de Julho de 1.970:

João Figueiras/P. da Mesa

Aparecido Barbosa/Secretário

7.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE
JUSTIÇA DE SANTOS

R. 15 de Novembro, 20/26 - Loja 3 - Fone 2-4874
Casilo Rubens Dias de Toledo - Escrivão

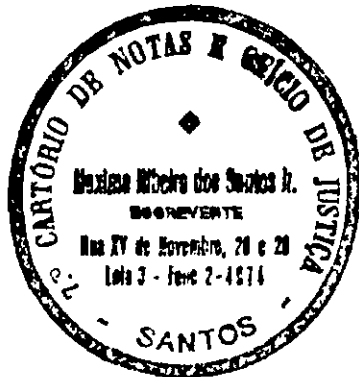
AUTENTICAÇÃO

Esté conforme o original.

Santos, 03 de Agosto de 1972


7.º Escrivão

Os Sêlos do Estado e a
Taxa de Aposentadoria dos
servidores da Justiça, serão
pagos por conta.



200
1969
p. 9
56.50
16
14

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PELA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, O "SINDICATO DE HÓTEIS E SIMILARES DE SANTOS E O SINDICATO - DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, - SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, AMBOS COM BASE TERRITORIAL - NOS MUNICIPIOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, DE COMUM ACÓRDO ESTABELECEM PARA AS RESPECTIVAS CATEGORIAS ECO- NÔMICAS E PROFISSIONAIS AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - NORMATIVAS :

CLÁUSULA 1ª.

A TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIO-
NAL REPRESENTADA PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO -
HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBA-
TÃO, SERÁ CONCEDIDO UM AUMENTO SALARIAL DE 23% (VINTE E TRÊS
POR CENTO), CALCULADO SÔBRE OS SALÁRIOS VICÊNTES EM 12 DE -
AGÔSTO DE 1969.

CLÁUSULA 2ª.

OS EMPREGADOS EXISTENTES EM 31/07/69, EM NE-
NHUMA HIPÓTESE, PODERÃO PERCEBER O SALÁRIO INFERIOR À CR\$...
225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS) MENSAIS.

CLÁUSULA 3ª.

OS EMPREGADOS ADMITIDOS POSTERIORMENTE À DATA
BASE DE 31/07/69, TERÃO UM AUMENTO PROPORCIONAL AO DO SALÁ -
RIO INICIAL DE 1/12 AVOS POR MÊS TRABALHADO.

CLÁUSULA 4ª.

EM NENHUMA HIPÓTESE OS EMPREGADOS MAIS NOVOS
NA MESMA FUNÇÃO PODERÃO GANHAR MAIS QUE OS ADMITIDOS ANTE- -
RIORMENTE.

CLÁUSULA 5ª.

FICA ESTABELECIDO O TETO DE CR\$ 200,00 (DUZEN-
TOS CRUZEIROS) PARA TODAS AS HIPÓTESES DO AUMENTO AQUI ESTI-
PULADO.

CLÁUSULA 6ª.

FICAM EXCLUÍDOS DO PRESENTE ACÓRDO, OS EMPRE-

EMPREGADORES QUE PROVAREM NA FÁSE DE EXECUÇÃO, A SUA INCAPACIDADE FINANCEIRA PARA CUMPRÍ-LO.

CLÁUSULA 7ª.

OS AUMENTOS E ABÔNOS EXPONTANÊOS OU COMPULSORIOS CONCEDIDOS PELOS EMPREGADORES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/08/69 ATÉ 31/07/70, SERÃO COMPENSADOS, EXCEÇÃO FEITA PARA OS RESULTANTES DE PROMOÇÃO, TRANSFERENCIA, EQUIPARAÇÃO SALARIAL OU AQUISIÇÃO DE MAIORIDADE.

CLÁUSULA 8ª.

O DESCONTO DE UTILIDADE DE ALIMENTAÇÃO SERÁ DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO REGIONAL MÍNIMO, RESPEITADOS OS ACÔRDOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS, EXISTENTES ANTERIORMENTE A 31/12/62, ENTRE EMPREGADORES E EMPREGADOS, OS QUAIS SERÃO REAJUSTADOS OBEDECENDO-SE AO PERCENTUAL DE AUMENTO ÓRA VERIFICADO.

CLÁUSULA 9ª.

AOS EMPREGADOS MENORES, O AUMENTO PREVISTO NO PRESENTE ACÔRDO, SERÁ CALCULADO NA BASE DO SALÁRIO PERCEBIDO NA FORMA DA LEI ESPECÍFICA.

CLÁUSULA 10ª.

SERÃO, TAMBÉM, RESPEITADOS TODOS OS ACÔRDOS ÓRA VIGENTES ENTRE EMPREGADORES E EMPREGADOS, DISPONDO SOBRE O HORÁRIO DE INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO, SEJAM INFERIORES OU SUPERIORES A 2 (DUAS) HORAS.

CLÁUSULA 11ª.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONVENÇÃO É DE 01 DE AGOSTO DE 1970 À 31 DE JULHO DE 1971.

CLÁUSULA 12ª.

FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS EMPREGADOS, INCLUSIVE OS QUE VENHAM A SER ADMITIDOS APÓS A CELEBRAÇÃO DESTA ACÔRDO, SERÃO OBRIGADOS, NA FORMA DO ART. 59, DA C.L.T. E SEUS PARÁGRAFOS, À PRESTAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES DE SERVIÇO, À JUÍZO DO EMPREGADOR E CONFORME O CRITÉRIO DA CASA, DEVENDO A REMUNERAÇÃO DESSAS HORAS SEREM PAGAS NA FORMA DA LEI OU SEGUNDO ACÔRDO FEITO COM A EMPRESA (ART. 59, § 2º).

CLÁUSULA 13ª.

A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SÔ-
MENTE PODERÁ SER REVISTA A PARTIR DO TÉRMINO PARA ELA JÁ FI-
XADO, OU SEJA, 31 DE JULHO DE 1971.

CLÁUSULA 14ª.

CASA HAJA DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE OS CON-
VENENTES, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ESTABELECIDOS
NÊSTE INSTRUMENTO, ANTES DAS PARTES PROCURAREM O PODER JUDI-
CIÁRIO, DEVERÃO PROMOVER ENTENDIMENTOS ENTRE SEUS RESPECTI-
VOS ÓRGÃOS DE CLASSE, NO SENTIDO DE CONCILIAREM O ÍMPASSE -
SURGIDO.

CLÁUSULA 15ª.

NA HIPÓTESE DE QUALQUER DOS SINDICATOS CONVE-
NENTES VIOLAR O DISPÕSTO NESTA CONVENÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS
PENALIDADES PREVISTAS PARA O CASO NA C.L.T.

CLÁUSULA 16ª.

OS EMPREGADORES SE OBRIGAM A DESCONTAR NA PRO-
XIMA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1970, A IMPORTAN-
CIA CORRESPONDENTE A UM DIA DE TRABALHO DE CADA UM DOS SEUS
AUXILIARES, QUANTIA QUE REVERTERÁ A FAVOR DO SINDICATO DOS -
EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO
VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, PARA SEUS SERVIÇOS DE ASSISTEN-
CIA SOCIAL.

CLÁUSULA 17ª.

AS EMPRESAS SE COMPROMETEM EXPLICITAMENTE A
NÃO SE PREVALECER DO AUMENTO VOLUNTÁRIO, ISTO É, DO PERCEN-
TUAL EXCEDENTE DAQUELE FIXADO PELO CONSELHO NACIONAL DE POLÍ-
TICA SALARIAL, PARA ONERAREM O CUSTO OPERACIONAL, O CUSTO DE
PRODUÇÃO O PREÇO DE VENDA DE PRODUTOS OU OBTEREM QUAISQUER -
OUTRAS VANTAGENS.

CLÁUSULA 18ª.

OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS NA FORMA DA
LEGISLAÇÃO VIGENTE.

E, POR ASSIM SE ACHAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FOI LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO COLETIVO DE -
TRABALHO, EM 3 (TRES) VIAS DE UM SÔ TEÓR E PARA O MESMO -
EFEITO LEGAL, TODAS ELAS ASSINADAS PELAS DIRETORIAS DOS SIN-

fls. 12
27
17
17

SINDICATOS CONVENIENTES, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS DE DIREITO :

SANTOS, 29 DE JULHO DE 1970.

Emílio Augusto Kötter

SINDICATO DE HÓTEIS E
SIMILARES DE SANTOS

De Fúvio Azevedo

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, S. VICENTE, -
GUARUJÁ, E CUBATÃO.

7.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTOS

R. 15 de Novembro, 20/26 - Loja 3 - Fone 2-4974
Cassio Rubens Dias de Toledo - Escrivão

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original,
Santos, _____ de _____ de 19____

[Handwritten signature]

7.º Escrivão



De São do Estado e a
Tua de Apresentação dos
Servidores de Justiça, sendo
paga por verba.

p. 13
LW
h

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PELA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, O SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, AMBOS COM BASE TERRITORIAL - NOS MUNICÍPIOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, DE COMUM ACÓRDO ESTABELECEM PARA AS RESPECTIVAS CATEGORIAS ECONÔMICAS E PROFISSIONAIS AS SEGUINTEs CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NORMATIVAS :

CLÁUSULA 1A. - A TODOS OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, SERÁ CONCEDIDO UM AUMENTO SALARIAL DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO), CALCULADO SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 12. DE AGOSTO DE 1.970 ;

CLÁUSULA 2A. - OS EMPREGADOS EXISTENTES EM 31 DE JULHO DE 1.970, EM NENHUMA HIPÓTESE, PODERÃO PERCEBER O SALÁRIO INFERIOR À CR\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) ;

CLÁUSULA 3A. - OS EMPREGADOS ADMITIDOS POSTERIORMENTE À DATA BASE DE 31 DE JULHO DE 1.970 TERÃO UM AUMENTO PROPORCIONAL AO DO SALÁRIO INICIAL DE 1/12 AVOS POR MÊS TRABALHADO ;

CLÁUSULA 4A. - EM NENHUMA HIPÓTESE OS EMPREGADOS MAIS NOVOS NA MESMA FUNÇÃO PODERÃO GANHAR MAIS QUE OS ADMITIDOS ANTERIORMENTE ;

CLÁUSULA 5A. - FICA ESTABELECIDO O TETO DE CR\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA CRUZEIROS) PARA TÔDAS AS HIPÓTESES DO AUMEN-

fls. 14
Fulley
an

AUMENTO AQUI ESTIPULADO ;

CLÁUSULA 6A.- FICAM EXCLUIDOS DO PRESENTE ACÔRDO OS EMPREGADORES QUE COMPROVAREM, NA FASE DE EXECUÇÃO JUDICIAL, A SUA INCAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA PARA CUMPRÍ-LO ;

CLÁUSULA 7A.- OS AUMENTOS E ABÔNOS EXPONTANEOS OU COM PULSÓRIOS CONCEDIDOS PELOS EMPREGADORES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12 DE AGÔSTO DE 1.970 ATÉ 31 DE JULHO DE 1.971 SERÃO COMPENSADOS, EXCEÇÃO FEITA PARA OS RESULTANTES DE PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA, EQUIPARAÇÃO SALARIAL OU AQUISIÇÃO DE MAIORIDADE ;

CLÁUSULA 8A.- O DESCONTO DE UTILIDADE DE ALIMENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SÔBRE O SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL, RESPEITADOS OS ACÔRDOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS EXISTENTE ANTERIORMENTE A 31 DE DEZEMBRO DE 1.962, ENTRE EMPREGADORES E EMPREGADOS, OS QUAIS SERÃO REAJUSTADOS OBEDECENDO-SE AO PERCENTUAL DE AUMENTO ORA VERIFICADO ;

CLÁUSULA 9A.- AOS EMPREGADOS MENORES, O AUMENTO PREVISTO NO PRESENTE ACÔRDO, SERÁ CALCULADO NA BASE DO SALÁRIO PERCEBIDO NA FORMA DA LEI ESPECÍFICA ;

CLÁUSULA 10A.- SERÃO, TAMBÉM, RESPEITADOS OS ACÔRDOS ORA VIGENTES ENTRE EMPREGADORES E EMPREGADOS, DISPONDO SÔBRE O HORÁRIO DE INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO, SEJAM INFERIORES OU SUPERIORES A 2 (DUAS) HORAS ;

CLÁUSULA 11A.- O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONVENÇÃO É DE 12. DE AGÔSTO DE 1.971. A 31 DE JULHO DE 1.972 ;

CLÁUSULA 12A.- FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS EMPREGADOS, INCLUSIVE OS QUE VENHAM A SER ADMITIDOS APÓS A CELEBRAÇÃO DE

15
12

DÊSTE ACÔRDO, SERÃO OBRIGADOS, NA FORMA DO ART. 59, DA C.L.T. E SEUS PARÁGRAFOS, À PRESTAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES DE SERVIÇO, À JUÍZO DO EMPREGADOR E CONFORME CRITÉRIO DA CASA, DEVENDO A REMUNERAÇÃO DESSAS HORAS SEREM PAGAS NA FORMA DA LEI OU SEGUNDO ACÔRDO FEITO COM A EMPRÊSA (ART. 59 - § 2º., DA C.L.T.) ;

CLÁUSULA 13ª. - A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SÔMENTE PODERÁ SER REVISTA A PARTIR DO TÉRMINO PARA ELA JÁ FIMADO, OU SEJA, 31 DE JULHO DE 1.972 ;

CLÁUSULA 14ª. - CASO HAJA DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE OS CONVENENTES, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ESTATUÍDOS NÊSTE INSTRUMENTO, ANTES DAS PARTES PROCURAREM O PODER JUDICIÁRIO, DEVERÃO PROMOVER ENTENDIMENTOS ENTRE SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE, NO SENTIDO DE CONCILIAREM O IMPASSE SURTIDO ;

CLÁUSULA 15ª. - NA HIPÓTESE DE QUALQUER DOS SINDICATOS CONVENENTES VIOLAR O DISPÔSTO NESTA CONVENÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES PREVISTAS PARA O CASO NA C.L.T. ;

CLÁUSULA 16ª. - OS EMPREGADORES SE OBRIGAM A DESCONTAR NA PRÓXIMA FÔLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGÔSTO DE 1.971, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE À CR\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS), DE CADA UM DOS SEUS EMPREGADOS QUE TENHAM SIDO BENEFICIADOS COM O AUMENTO ORA AJUSTADO, QUANTIA ESSA QUE DEVERÁ SER DEPOSITADA DIRETAMENTE PELOS EMPREGADORES NO BANCO DO BRASIL S/A., ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 1.971, EM NOME DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, CONTA MOVIMENTO, PARA SER APLICADA EM SEUS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO NA INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DA SÉDE E COLÔNIA DE FÉRIAS DA FEDERAÇÃO ;..

Jo. 16 y
9/13
27

CLÁUSULA 17ª. - AS EMPRÊSAS SE COMPROMETEM EXPLICITAMENTE A NÃO SE PREVALECER DO AUMENTO VOLUNTÁRIO, ISTO É, DO PERCENTUAL EXCEDENTE DAQUELE FIXADO PELO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA SALARIAL, PARA ONERAREM O CUSTO OPERACIONAL, O CUSTO DE PRODUÇÃO, O PREÇO DE VENDA DE PRODUTOS OU OBTEREM QUAISQUER - OUTRAS VANTAGENS ;

CLÁUSULA 18ª. - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ;

E, POR ASSIM SE ACHAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO, EM 3 (TRÊS) VIAS DE UM SÓ TEOR PARA O MESMO - EFEITO LEGAL, TÔDAS ELAS ASSINADAS PELAS DIRETORIAS DOS SINDICATOS CONVENIENTES, PARA QUE PRODUZAM OS EFEITOS DE DIREITO .

Santos 27 de julho de 1971.

Deputado Manoel

*Jose Ferreira da Cruz
Cezario Ripetta Neto
Aparecido Barbosa*

7.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE
JUSTIÇA DE SANTOS

R. 15 de Novembro, 20126 - Loja 3 - Fone 2-4974
Assis Rubens Dias de Toledo - Escrivão

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original.

Santos, _____ de _____ de 19____

[Handwritten Signature]
7.º Escrivão

Os Sêlos do Estado e a
Taxa de Aposentadoria dos
Servidores de Justiça, serão
pagos por verba.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
elo presente Edital, ficam convocados os senhores associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a participarem no dia 30 de junho de 1970 às 17 horas em sua sede social, sita à rua Braz Cubas n.º 68, sala n.º 4 para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléa anterior;
- 2) Aprovação do Balanço e Relatório da Diretoria de 1969;
- 3) Parecer do Conselho Fiscal;
- 4) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléa anterior;
- 5) Aprovação da Previsão Orçamentaria para o exercício de 1971;
- 6) Parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo numero legal, em primeira convocação, a Assembléa será realizada em segunda convocação, às 19 horas, no mesmo local e dia acima indicado, com qualquer numero de associados presentes.

Santos, 26 de junho de 1970
Sind. dos Trabalhadores na Indust. de Tinturaria e Lavanderia do Vestuário de Santos
Aida Martins Spessi
Presidente

SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

DIA 28 — DOMINGO — DIA 28

1.ª e 2.ª CONVOCAÇÕES

De acordo com o inciso II do art. 57 dos Estatutos, convoco todos os associados quites e em gozo de seus direitos sociais, a comparecerem à Assembléa Geral Ordinaria, a realizar-se no dia 28 do corrente (domingo), às 8 e 10 horas, em 1.ª e 2.ª convocações, para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- b) Leitura, discussão e votação por escrutínio secreto do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do exercício de 1969, com respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- c) Leitura, discussão e votação, por escrutínio secreto, sobre a Previsão Orçamentaria para o Exercício de 1971, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Santos, 25 de junho de 1970
Theobaldo A. B. Linhares
Presidente em Exercício

Sindicato dos Operarios nos Serviços Portuarios de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

(1.ª 2.ª e ultima convocação)

Este Sindicato, por seu Presidente infra-assinado, pelo presente edital e na forma da Portaria Ministerial n.º S.C.M. 884, de 5 de dezembro de 1942, do Ministerio do Trabalho e Previdéncia Social, e de conformidade ainda com a letra "b" do artigo 15 e paragrafo unico do mesmo artigo, e ainda o artigo 19 dos Estatutos Sociais, convoca os srs. associados quites com seus deveres sociais, para se constituírem em Assembléa Geral Ordinaria, em 1.ª convocação, às 18 horas, e, em 2.ª e ultima convocação, duas (2) horas após, ou seja, às 20 horas, no proximo sabado, dia 27 do corrente mês, em nossa sede social, à Rua General Camara, n.º 258, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

ITEM UNICO — Leitura, discussão e aprovação, por escrutínio secreto, da Proposta Orçamentaria para o exercício de 1971, com Parecer do Conselho Fiscal.

Santos, 25, 26 e 27 de junho de 1970
Adelino Ferreira — Presidente

II — Somente os senhores cooperativados cadastrados no tipo III participarão do sorteio.

Santos, 11 de junho de 1970
Coop. Habit. dos Trab. Metalurgicos Sindicallizados de Santos
Antonio Guimarães Pereira Dias
Diretor-Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinaria

O Sindicato supra, por seu presidente infra-assinado pelo presente Edital convoca a todos os associados deste órgão de classe, em pleno gozo de seus direitos sociais para a Assembléa Geral Extraordinaria a realizar-se no dia 1.º de Julho de 1970, (Quarta-feira), às 13 horas em 1.ª convocação ou às 15 horas em 2.ª convocação com qualquer numero de socios presentes, na sede social deste órgão de classe; sito à Rua XV de Novembro n.º 10 — 3.º andar — Salas 301/302, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Leitura — Discussão e votação da Ata da Assembléa anterior.
- b) Discussão — Sobre o novo REAJUSTE SALARIAL, a vigorar a partir de 1/8/70, autorização da classe para que na forma da (C.L.T.), promova as gestões necessarias, objetivando uma solução, amigavel ou em caso negativo tome medidas na forma exigida pelo decreto-lei n.º 229 para celebração de acordo coletivo ou instauração de dissidio coletivo.

OBS.: Tratando-se de assunto de interesse geral da classe solicitamos o comparecimento de todos os srs. associados.

Santos, 27 de junho de 1970
Delfino Miranda
Presidente

estamos também em S. VICENTE
nossa sucursal está instalada na
R. Martin Afonso, 429
sala 19
TEL: 8-2307

CIDADE DE SANTOS

processo em que os empregados da Companhia União dos Refinadores reclamam os adicionais por serviços insalubres. A ação reclamatoria é movida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Laticínios e Produtos Derivados do Açúcar. O julgamento do processo foi pautado para o dia 16 de setembro.

Chames faz sorteio amanhã

A Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Metalúrgicos Sindicalizados de Santos realizará amanhã, às 9 horas, o sorteio de 221 apartamentos do tipo III, do plano do Banco Nacional da Habitação, os quais fazem parte do conjunto Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, em obras na Ponta da Praia.

O sorteio será na sede do Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Santos, rua João Pessoa, 541.

O presidente da Chames, sr. Antonio Guimarães Pereira Dias, disse que os 1.547 associados da cooperativa deverão comparecer para participar da assembléa e testemunhar o sorteio.

Servidores portuarios

A Cooperativa de Consumo dos Servidores Portuarios está vendendo um caminhão Chevrolet, ano 1946. Os interessados podem fazer suas propostas até dia 30.

Cosipa: reunião 2.a-feira

Os trabalhadores empregados no Departamento de Utilidades, da Companhia Siderúrgica Paulista — Cosipa — vão se reunir segunda-feira, às 18h30 com os dirigentes do Sindicato dos Metalúrgicos de Santos, para discussão de problemas sobre a reestruturação dos salários e o Plano de Promoções.

BOLSAS

Os dirigentes sindicais metalúrgicos da Baixada Santista renovaram o aviso aos associados inscritos no Programa Especial de Bolsas de Estudo — Pebe: «Compareçam à sede do Sindicato, avenida Campos Salles, 111, para providenciarem o atestado de frequência escolar dos bolsistas. Os faltosos ficarão impedidos de receber o pagamento da primeira parcela das bolsas deste ano, que sairá em agosto».

Gás engarrafado: novo acordo

A assembléa de associados do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minerios e Combustíveis Mineriais de Santos decidiu deixar a cargo do Conselho Nacional de Política Salarial o índice de reajuste dos salários para o novo acordo coletivo que entrará em vigor a 1.º de setembro. Esse acordo salarial coletivo é dos empregados da Ultragás, Supergás, Líquigás, Heliogás, Pibigás, Gasfugante e Minasgás.

AÇÃO EXECUTIVA

Será julgada dia 23 de julho pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, a ação executiva que o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minerios move contra os postos de gasolina na Baixada Santista, cujas empresas retêm parcelas descontadas dos empregados que não foram recolhidas aos cofres do sindicato de classe.

O acordo salarial assinado entre o sindicato e os postos de gasolina em 1.º de maio do ano passado, e homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho, tem uma cláusula que determina que as empresas descontem Cr\$ 5,00 do primeiro mês do reajuste e recolham o montante à entidade sindical da categoria. O sindicato oficiou às empresas solicitando o cumprimento do acordo. Depois ingressou na Justiça do Trabalho com a ação executiva de cobrança das parcelas retidas.

RA MARTINS SIMON, casada com o sr. Carlos Ernesto Simon, deixando dois filhos: Maria Aparecida Simon Gonçalves, casada com o sr. Osmar Gonçalves, e Francisco Carlos Simon, casado com a sra. Lia Hafers Simon. Era irmã dos srs. Francisco Palmeira Martins, casado com a sra. Maria da Gloria Caldeira Martins; Osvaldo Palmeira Martins e Hermann Palmeira Martins, falecido, que foi casado com a sra. Lourdes Guilherme Martins; das sras. Sílvia Olga Martins Junqueira, viúva do sr. Frederico Junqueira Filho; Ana Martins Malta, casada com o sr. Irineu Malta, ambos falecidos. Deixa varios netos e sobrinhos.

O sepultamento realizou-se ontem no cemitério do Paquetá.

O sr. JOAQUIM DE OLIVEIRA RODRIGUES, aposentado, viúvo da sra. Sílvia Lourdes de Oliveira, deixando os filhos: Amélia de Oliveira; Emília Rodrigues Pereira, casada com o sr. Belarmino da Costa Pereira; Rubens de Oliveira Rodrigues e Alice de Oliveira Ro-

tos e um bisneto.

O sepultamento realiza-se hoje, saindo o feretro, às 9 horas, do necrotério da Santa Casa para o cemitério de Areia Branca.

O sr. ELIDIO JOSE' DOS SANTOS, casado com a sra. Antonia Andrade dos Santos, deixando os filhos: Jaime José dos Santos, casado com a sra. Chamidi Mussi dos Santos; Nefitale José dos Santos, casado com a sra. Haidée dos Santos; Maria José dos Santos Blazzi, casada com o sr. Rafael Blazzi; Edelzuite dos Santos, casada com o sr. Edvaldo dos Santos; Encilde dos Santos Tourinho, casada com o sr. Pedro Tourinho; Etenilde dos Santos Macedo, casada com o sr. José Ribeiro de Macedo; Ivete dos Santos Silva, casada com o sr. Wilson da Silva; Walda dos Santos, e Maria dos Santos Macedo, casada com o sr. José Luis dos Santos. Deixa irmãos, netos e bisnetos. O sepultamento realiza-se hoje, saindo o feretro, às 10 horas, do necrotério da Santa Casa (ve-lo-lo n.º 5) para o cemitério de Areia Branca.

FUNERAIS CASA ROSARIO

Praça José Bonifácio, 60, fones 2-7583 e 2-7735. Em Cubatão: rua Joaquim Miguel Couto, 311. Tel. 6-1147.

FUNERAIS CASA NOVOA

Av. Rangel Pestana, 263 - telefone: 2-9826 - Fabrica: R. Luis de Camões, n.º 18 - Telefons: 2-2960.

COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DA BAIXADA SANTISTA

(EM ORGANIZAÇÃO)

TRANSFERENCIA DE ASSEMBLÉIA

Considerando a necessidade de complementar os estudos realizados para a constituição desta Cooperativa, a ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, que devia ser realizada no dia 29 do corrente, às 20 horas, fica transferida para o dia 9 de julho proximo futuro, no mesmo local.

Edvaldo Bastos de Lima
Presidente da CCM

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ, NO ESTADO DE SÃO PAULO

SANTOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléa Geral Ordinaria, que se realizará no dia 29 do corrente, às 14 horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 137, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléa anterior;
- Leitura, discussão e aprovação da Previsão Orçamentaria para o Exercício de 1971, com o Parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo numero legal de associados em primeira convocação a assembléa se reunirá duas horas depois com qualquer numero de associados presentes.

Santos, 25 de junho de 1970
Herclio Camargo Barbosa
Presidente

trocar os cabos antigos e executar o remanejamento de cabos para a nova rede. Mas ninguém ainda havia explicado a exata situação.

Ele fará várias visitas, entre elas ao interventor federal e ao CIDADE DE SANTOS. A noite, fará uma conferência na sede da Associação.

vão, a nave automática e não tripulada viajará cerca de 480 milhões de quilômetros para entrar em órbita marciana, em novembro.

Mor Agular, a começar dos próximos 10 dias.

Festas juninas Turismo reúne-se com associações

A Secretaria de Turismo realiza uma reunião hoje, às 10 horas, no auditorio da Prodesan, com todas as entidades assistenciais que estejam inscritas no Conselho de Assistência Social da Prefeitura. O objetivo é estabelecer primeiros contatos com as entidades que participarão dos festejos juninos, para elaboração de um plano.

A Sectur está avisando que depois desta reunião, não haverá possibilidade de atender a solicitação de qualquer entidade que não compareça hoje.

A Comissão Organizadora dos festejos juninos é esta: Alcides França Brasil, Deusdedyth Gomes da Silva, José Roberto Costa e Silva, Vilson Santoni, Mariana Guerra e Ana Maria Magrini.

TRANSITO



A interdição da rua Visconde de São Leopoldo, ontem de manhã causou transtornos para muitas pessoas e aumentou o congestionamento de veículos na praça dos Andradas, principalmente na esquina da rua Visconde do Embaré (ao lado da estação Rodoviária).

O Departamento Municipal de Transito — Demutran, fez a interdição, sem mudança de mão nas ruas próximas, provocando aborrecimentos para os motoristas. Quem precisava atingir a rua do Comercio era obrigado a entrar pela Visconde do Embaré, seguir pela avenida Getulio Vargas e somente poderia entrar na rua Cris-

tiano Otoni, que fica depois da Santos-Jundiá.

A tarde, o trafego foi liberado, porque as obras previstas foram suspensas devido ao mau tempo.

SINDICATO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE SANTOS

Base Territorial: Municipios de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém.

AVENIDA SENADOR FEIJÓ, n.º 250 — SANTOS

EDITAL

Termos do Inciso II, do art. 17, dos Estatutos Sociais, e das disposições legais em vigor, ficam pelo presente convocados os associados no gozo dos seus direitos sociais para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, a realizar-se no dia 29 de maio de 1971 (sabado), às 15 horas em primeira convocação ou às 16 horas em segunda convocação com qualquer numero de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior;
- Criação do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO do Sindicato — art. 522 da C.L.T. — a ser exercido pelo sr. Odair Dias Tavares por indicação da Diretoria, bem como sua posse;
- Sobre as AUTORIZAÇÕES PROVISORIAS que a O.M.B. vem concedendo a musicos não inscritos;
- Leitura e orientação do modelo de contrato de trabalho a vigorar de acordo com a Portaria Ministerial 398/68;
- Assuntos gerais.

Santos, 24 de maio de 1971

Weser José da Silva — Presidente

Sindicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente ficam convocados todos associados deste órgão de classe, em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para a assembléia geral extraordinaria a ser realizada em 31 de maio, segunda-feira, às 19 horas em 1.ª convocação ou às 21 horas em 2.ª convocação com qualquer numero de associados presentes, cuja assembléia se realizará no Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuarios, sito à rua Julio Conceição n.º 91, para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior.
- Discussão sobre o novo REAJUSTE SALARIAL, a vigorar a partir de 1.º de agosto de 1971, autorização da classe para que na forma da (C.L.T.) promova as gestões necessarias, objetivando uma solução amigavel ou em caso negativo tome medidas na forma exigida pelo decreto Lei n.º 229 para celebração de acordo coletivo ou instauração de dissídio, coletivo.

2.º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica a classe convocada após o encerramento da 1.ª Assembléia a se reunirem extraordinariamente no mesmo local para discutir sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação ou não da Ata da Assembléia anterior.
- Discutir sobre o aumento das MENSALIDADES.
- Deliberar sobre a compra de 4 SALAS SITUADAS NO PREDIO PEDRO DOS SANTOS, para ampliação de nossas instalações.
- Assuntos varios.

OBS.: Solicitamos o comparecimento de todos os associados pois trata-se de assunto geral da classe.

Santos, 28 de maio de 1971

Delfino Miranda - Presidente

Está no Congresso Nacional, projeto de lei encaminhado pelo presidente Médici, que inclui a doença de parkinson, a espondiloartrose e a nefropatia grave entre as moléstias cujo diagnóstico admitem ao segurado o direito à aposentadoria imediata, sem o período de carência.

Inglêses renovam e equipam frotas de navios mercantes

Os proprietários de navios mercantes britânicos estão gastando atualmente mais de dois bilhões de dólares para reconstruir e equipar sua frota, isso, por causa da previsão de que o comércio marítimo vai duplicar na próxima década.

Em junho do ano passado, as encomendas de novos navios atingiam 19 milhões de toneladas de peso morto — bem acima da tonelagem atual — e todas as semanas, dois novos navios entram em serviço. De acordo com a Câmara da Marinha Mercante do Reino Unido, esses dados, no entanto, não refletem corretamente "a maior eficiência dos navios" que entram em serviço, nem o volume do reequipamento da frota para ir de encontro e mesmo antecipar os novos tipos de serviços que estão sendo cada vez mais procurados.

No seu relatório anual, a Câmara diz ainda que mais de um quarto dos containers, sob encomenda em todo o mundo, são para a frota britânica, e que outros tipos de novos navios também foram muito encomendados. "Em resumo, 1970 mostrou que a marinha mercante é uma indústria em grande crescimento, cuja quota dentro do comércio mundial está expandindo tanto quanto seu tamanho absoluto".

NECROLOGIA

Faleceu ontem

SR. CASIMIRO FERREIRA, casado com a sra. Maria do Carmo, deixando os filhos: Maria de Lourdes Ferreira, casada com o sr. Rubens Ferreira; Armando dos Santos, casado com a sra. Esmeraldina dos Santos e Helena Ferreira. Deixou vários netos.

O sepultamento realiza-se hoje, saindo o feretro, às 10 horas, do necrotério da Santa Casa, velório n.º 1, para o cemitério do Saboó.

Faleceram anteontem

SR. MANOEL NUNES DE SOUZA, filho do sr. Felício Nunes de Souza e da sra. Benedita Maria das Virgens, falecidos.

O sepultamento realizou-se ontem no cemitério de Areia Branca.

CASA ROSARIO FUNERAIS

Praça José Bonifácio, 60, fone: 2-7583 e 2-7735, Cubatão - Rua Manoel Jorge, 193, fone: 6-1147

SR. JOSÉ ARMINDO DA SILVA, casado com a sra. Alice Vieira dos Santos, deixando dois filhos: Zilda e José Roberto. O extinto era filho do sr. Veresimo Armindo da Silva, falecido e da sra. Rita Carneiro de Jesus.

O sepultamento realizou-se ontem no cemitério de Areia Branca.

SRA. CANDIDA MARIA RODRIGUES, viúva, deixando os filhos: José Fernandes Araujo, Maria dos Anjos Santos, Josefa Fernandes Rodrigues e Tereza Maria Rodrigues.

O sepultamento realizou-se ontem no cemitério de Areia Branca.

SR. JOSÉ VICENTE SOBRINHO, filho do sr. Antônio Vicente Mathias dos Santos e da sra. Josefa Maria de Jesus, falecidos.

O sepultamento realizou-se ontem no cemitério de Areia Branca.



Foi sepultado ontem, às 17 horas, no Cemitério do Saboó, o antigo dirigente cooperativista desta cidade, sr. Antônio Guimarães Pereira Dias. Entre os cargos que ocupou na representação das classes trabalhadoras, foi presidente da Cooperativa Habitacional dos Metalúrgicos Sindicalizados de Santos.

Pelo trabalho difícil que realizou na organização e fundação da sua cooperativa, em 1966, o sr. Guimarães Pereira Dias destacou-se entre os primeiros e grandes incentivadores da implantação do programa instituído pelo Banco Nacional da Habitação. Chegou a administrar, junto com colegas de três outras cooperativas, a construção dos núcleos habitacionais da Vila-Nova em Cubatão, da Vila São Jorge em São Vicente e do conjunto de apartamentos da Ponta da Praia.

O velho cooperativista morreu aos 67 anos de idade, em seu escritório, vítima de um enfarte.

OPERÁRIOS DO AÇUCAR QUEREM GANHAR MAIS

Na próxima semana, 24 sindicatos de trabalhadores em usinas de açúcar paulistas iniciarão assembleias gerais extraordinárias, com vista ao aumento salarial no setor.

O último reajuste concedido à categoria só vencerá em agosto vindouro; contudo, as entidades sindicais preferem iniciar a campanha por novos níveis sala-

riais com bastante antecedência, para poderem prolongar os entendimentos com os empregadores antes da instauração de dissídio coletivo.

Os sindicatos da categoria citada, são filiados à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação no Estado de São Paulo, que os assessora no movimento salarial.

SINDICATO DOS MOTORISTAS EM GUINDASTES DO PORTO DE SANTOS

REUNIÃO INFORMAL (CONVOCAÇÃO ÚNICA)

Pelo presente, convidamos os nossos associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para uma Reunião Informal, que será realizada dia 30 p.f. (domingo), às 19 horas, em nossa sede social, sita à Praça da República, 11/12, para tomarem conhecimento das demarches promovidas pela Diretoria junto as autoridades competentes, a fim de defenderem vários assuntos atinentes aos interesses das categorias.

Santos, 28 de maio de 1971

Leopoldo Ribeiro
Secretário

Em **SANTOS**:
R. do Comercio, 32 - Tel.: 2-9934.
Em **CUBATÃO**:
Av. 9 de Abril, 2027 - 1.º andar - s/ 14
Em **SÃO VICENTE**:
R. Martim Afonso, 429 - s/ 9 - Tel. 8-2307.

**Sindicato dos Condutores de Veiculos
RODOVIARIOS DE SANTOS**

"Comunicado aos Empregados do S.M.T.C."

Levamos ao conhecimento de nossos associados empregados do S.M.T.C. que em reunião realizada ontem, na sede da autarquia, presentes o Gen. Aldevio Barbosa de Lemos, os Conselheiros Paschoal Hugo Squeglia e Otavio Alves Cavalheiro e de outro lado o Sr. José Dias Trigo - Presidente do Sindicato e o assessor jurídico Dr. Eraldo Aurelio Franzese, o Conselho houve por bem tornar sem efeito a Portaria que cancelava o salario-familia de esposa ou companheira e de filhos maiores de 14 e menores de 18 ancs. ficando certo que os contratos de trabalho existentes, não sofrerão alteração. Aproveitando o ensejo deste comunicado, a Diretoria do Sindicato apela a todos os empregados do S.M.T.C. para que cooperem com a empresa para que esta possa bem servir a coletividade.

A DIRETORIA
José Dias Trigo
Presidente

11/20/72

"Editais - Declarações - Balanços"

CUSTAM BEM MENOS NA "CIDADE DE SANTOS"

VOCÊ PAGARA:

CENTIMETRO DE COLUNA: Dias úteis Cr\$ 1,90

CENTIMETRO DE COLUNA: Domingos Cr\$ 2,20

Consulte nosso DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

RUA DO COMERCIO, 32

TELEFONES: 2-5294 - 2-9934 - 2-2367 - 2-7874
2-4336 - 2-4848

**Sindicato do Comercio Atacadista de Café
no Estado de São Paulo**

SANTOS

Assembléa Geral Ordinaria

Ficam, pelo presente edital, convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléa Geral Ordinaria a realizar-se no dia 29 do corrente, às 12 horas, na sede social da entidade, à Rua Quinz. de Novembro, n.º 137, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício de 1971 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentaria para o exercício de 1973 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo numero legal para a sua instalação, a Assembléa será realizada, em segunda convocação, às 14 (catorze) horas, no mesmo dia e local acima mencionados, com qualquer numero de associados presentes.

Santos, 24 de junho de 1972
Hercilio Camargo Barbosa
Presidente

**Sindicato dos Empregados no Comercio
Hoteleiro e Similares de Santos,
São Vicente, Guarujá e Cubatão**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléa Geral Extraordinaria**

Pelo presente ficam convocados todos associados deste órgão de classe, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembléa Geral Extraordinaria a ser realizada em 29 de junho, quinta-feira, às 19 horas, em 1.ª convocação, ou às 21 horas, em 2.ª convocação, com qualquer numero de associados presentes, cuja assembléa se realizará em nossa sede social, sita à Rua XV de Novembro, n.º 16 - 3.º andar, salas 301/302, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Leitura, discussão e votação da ata da assembléa anterior.
- b) Discussão sobre o novo REAJUSTE SALARIAL, a vigorar a partir de 1.º de agosto de 1972, autorização da classe para que, na forma da (C.L.T.), promova as gestões necessarias, obtendo uma solução amigavel ou, em caso negativo, tome medidas na forma exigida pelo Decreto-Lei n.º 229, para celebração de acordo coletivo ou instauração de dissídio coletivo.

OBS.: Solicitamos o comparecimento de todos os associados, pois trata-se de assunto geral da classe.

Delfino Miranda - Presidente

**Sindicato dos Operarios nos Serviços
Portuarios de Santos, São Vicente,
Guarujá e Cubatão**

**Assembléa Geral Ordinaria
EDITAL**

De conformidade com o que determina o Art.º 551 da CLT, com as alterações introduzidas no Artigo 4.º do Decreto Lei n.º 925 de 10-10-69, artigo 10 da Portaria Ministerial n.º 3209 de 25-03-1970, ficam pelo presente Edital, convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno exercicio de seus direitos sindicais, para se constituirem em Assembléa Geral Ordinaria, no proximo dia 27 (3.ª-feira) do corrente mês às 18 horas em primeira convocação com numero legal ou em segunda e ultima convocação às 20 horas com qualquer numero de associados presentes, em nossa sede social, à Rua General Camara, 258, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1.º) - Leitura, discussão e votação por escrutinio secreto do Relatório da Diretoria e Balanço Geral do exercicio de 1971, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- 2.º) - Leitura, discussão e votação por escrutinio secreto da Previsão Orçamentaria para o exercicio de 1973, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Santos, 25, 26 e 27/ junho/1972

Alberto Mattar
Presidente em exercicio

Serviços de Eletricidade S.A.

s no Fornecimento de Energia Eletrica

AO VICENTE

distribuidora e segurança não só do pessoal como tambem do publico, torna-se necessario nto de energia eletrica nos seguintes locais:

RU - PORTO - GUAMIUM

(1.ª E QUARTA-FEIRA) - DAS 7,30 AS 13
-ndida pela avenida Capitão-Mor Aguiar, rua
Saúde, ruas Francisco Soares Serpa, 1.938,
Luz Antonio Pinenta e Praça 23 de Ma.º;

Santos, 26 de junho de 1972

Conselho da Federação dos Trabalhadores nas Industrias Químicas e Farmacêuticas. Concorre chapa unica, encabeçada pelo presidente da atual Junta Governativa, sr. João Marques de Deus. Formam na chapa de diretoria Roki Shimabuku e Leonidas Cortez; do Conselho Fiscal, José Tenorio de Souza, Franklina Aguiar e Terezinha Salustiano da Silva; da delegação federativa, João Marques de Deus e Leonidas Cortez. Os suplentes, Mauro do Amaral Ramos, Leusdedith Lacerda e Sadau Kishimizo; Jovelina dos Santos, Sebastião Alves de Freitas e Ermelinda Pereira Rodrigues; Roki Shimabuku e Sadau Kishimizo.

Rodoviaros

A assembleia geral do Sindicato dos Condutores de Veiculos Rodoviaros aprovou as contas da diretoria, referentes ao ano de 1971 e previsão orçamentaria para 1973.

Sindicato da carne

Portaria assinada pelo delegado Regional do Trabalho, sr. Aluisio Simões de Campos, prorrogou por mais noventa dias, o mandato da Junta Governativa do Sindicato do Comercio Varejista de Carnes Frescas de Santos. A JG está sob a presidencia do sr. Ubirajara Cardoso Rocha e a secretaria dos srs. Durval Ferreira e Eduardo Mastrobiso.

O Sindicato do Comercio Varejista de Carnes Frescas está sob intervenção do Ministerio do Trabalho e Previdencia Social desde fins do ano passado, por irregularidades praticadas pela diretoria.

deres. Disse o prefeito: "Embora reconheça alguns inconvenientes que a medida trará, não encontrarei outra maneira de solucionar o problema, que vinha causando protestos da comunidade. Entendo que não se deve cercear a liberdade de estacionar o veiculo na orla da praia, para se apreciar a paisagem. Mas o compor-

avenida D. João III, com os dizeres: Proibido para estacionamento, das 19 às 6 horas — Sujeito a guincho". O policiamento preventivo será feito pelos soldados da Policia Militar e pela Radio Patrulha. Alem da apreensão dos carros estacionados naquele local, serão pedidos documentos a todos os ocupantes dos veiculos.

OBRAS



Começaram ontem, na avenida Pinheiro Machado, proximo à praça Belmiro Ribeiro, as obras para aplicação de concreto asfaltico. Os meios-fios, que estão, em alguns trechos, na mesma altura dos paralelepipedos serão nivelados e construidas novas sarjetas.

Os serviços serão realizados na pista centro-praia. Cinco operarios da firma Passarelli e Neves, contratada pela Prodesan, informaram que, inicialmente essas obras serão executadas até a avenida Bernardino de Campos. Nesse trecho, a aplicação do concreto asfaltico só será feita sobre os paralelepipedos. A avenida Bernardino de Campos, em toda a sua extensão, receberá a pavimentação sobre os trilhos dos bondes.

Como as duas avenidas têm grande movimento de trafego, apenas uma parte da pista será interdita, ficando a

outra para o transito dos veiculos.

NECROLOGIA

Faleceram ontem

SR. JOSÉ GOMES, casado com sra. Hermínia de Azevedo Gomes. O extinto foi casado em primeiras nupcias com a sra. Venina Gomes, deixando os seguintes enteados: Maria Tereza de Almeida, Matheus, casada com o sr. Horacio Matheus; Magaly Salvestro, casada com o sr. Waldemar Salvestro; José Carlos da Silva, casado com a sra. Marlene Alves da Silva; Marco Antonio da Silva, casado com a sra. Iza Regina Lagarcha da Silva e Julio Cesar da Silva. Deixa ainda varios irmãos sobrinhos, cunhados e netos. O sepultamento realiza-se hoje, saindo o feretro às 10 horas, do necroterio da Santa Casa, velorio n. 1, para o cemiterio de São Vicente.

SRA. GLORIA DO ESPIRITO SANTO, viuva do sr. José Maria Duarte de Oliveira, deixando um filho, Antonio do Espirito Santo Almeida, casado com sra. Graçinda Rodrigues de Almeida. Deixa ainda varios netos. O sepul-

tamento realiza-se hoje, saindo o feretro às 9 horas, do necroterio da Santa Casa, velorio n. 3, para o cemiterio do Sabão.

Sra. ENGRACIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO, viuva do sr. Salvinano Gonçalves Viana. A extinta era casada em primeiras nupcias com o sr. Antonio Gonçalves de Melo, deixando desse matrimonio os filhos: José Maria do Carmo, Luiz, Anna, Inês, Maria José, Pedro, Francisco, Antonio e Laura. O sepultamento realiza-se hoje, saindo o feretro às 10 horas, do necroterio da Santa Casa, velorio n. 5, para o cemiterio de Areia Branca.

Faleceram anteontem

Sra. OKTAWIA WIKTOR, casada com o sr. Thadeu Wiktor, deixando uma filha, Barbara Wiktor. O sepultamento realizou-se ontem no cemiterio de Areia Branca.

Sr. JOSÉ PINHO, viuvo da sra. Brasilina Pereira de Jesus, deixando dois filhos: Domingos e Odete de Pinho. O sepultamento realizou-se ontem no cemiterio de Vicente de Carvalho.

SERVIÇO FUNERÁRIO CENTRAL
DIREÇÃO DE ENHINO
RUA FREI GASPAR, 430
TEL.: 8-5555
SÃO VICENTE

CASA ROSARIO FUNERAIS
Praça José Bonifácio, 60, fones: 2-7583 e 2-7735. Cubatão: Rua Manoel Jorge, 193, fone: 6-1147.



LIGHT

Interrupções

Para expansão da rede que realiza esse serviço interromper o fornecimento

PARQUE BIT

DIAS 27 e 28 — (7) HORAS — Area comp. Lima Machado Largo e Japão, avenida Cap. e adjacencias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

118
21
J

Consequente as festas, para
reunir dia 22 do mês corrente, às
16,30 hrs.

4/18/32
[Assinatura]

Celso da Silva Pontes
Chefe de [] Santos
Substituto

[Assinatura]

fls. 22
119
4

ATA DE REUNIÃO - Aos vinte e dois dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e dois, às 16.30 horas, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu chefe substituto, Sr. Celso da Silva Pontes, o Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, representado pelo seu presidente, o Sr. Delfino Miranda e o Sindicato de Hotéis e Similares de Santos, representado pelo seu presidente, o Sr. Eugenio Rigatto Netto para negociação prévia sobre o reajuste salarial pretendido pelos empregados. Inicialmente, foi lido para os presentes o ofício que o presidente do sindicato da categoria profissional endereçou ao sr. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos, contendo as pretensões dos empregados, isto é, um aumento de 30% (trinta por cento) calculados sobre os salários em vigor em 1º de agosto de 1.971. Em seguida, manifestou-se contrário à proposta o representante dos empregadores, aduzindo que sua categoria só poderia aceitar um reajuste que estivesse em consonância com os princípios que norteiam a atual política salarial do governo. Não havendo possibilidade de uma composição amigável, solicitou o representante dos empregados que o presente processo fosse encaminhado a dissídio coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Sr. presidente declarou que iria submeter o pedido à apreciação e deliberação do Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Eugenio Rigatto Netto

Delfino Miranda

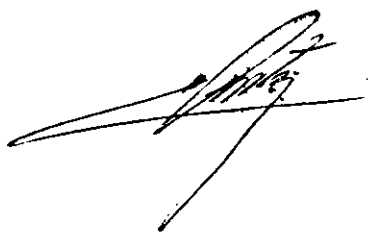


fs-23
7
120
4

ATA DE REUNIÃO - Aos vinte e dois dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e dois, às 16.30 horas, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu chefe substituto, Sr. Celso da Silva Pontes, o Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, representado pelo seu presidente, o Sr. Delfino Miranda e o Sindicato de Hotéis e Similares de Santos, representado pelo seu presidente, o Sr. Eugenio Rigatto Netto para negociação prévia sobre o reajuste salarial pretendido pelos empregados. Inicialmente, foi lido para os presentes o ofício que o presidente do sindicato da categoria profissional endereçou ao sr. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos, contendo as pretensões dos empregados, isto é, um aumento de 30% (trinta por cento) calculados sobre os salários em vigor em 1º de agosto de 1.971. Em seguida, manifestou-se contrário à proposta o representante dos empregadores, aduzindo que sua categoria só poderia aceitar um reajuste que estivesse em consonância com os princípios que norteiam a atual política salarial do governo. Não havendo possibilidade de uma composição amigável, solicitou o representante dos empregados que o presente processo fosse encaminhado a dissídio coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Sr. presidente declarou que iria submeter o pedido à apreciação e deliberação do Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Eugenio Rigatto Netto

Delfino Miranda





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 24
g
7/21
g

S. J.
23/8/72
[assinatura]
Celso da Silva Santos
Chefe da DR - Santos
Substituto



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRM/SP-248.972/72

fls 25
22
24

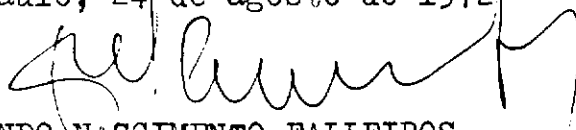
Senhora Diretora

O Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, solicitou fôsse convocado o Sindicato de Hotéis e Similares de Santos, para o fim de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para o reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada na Divisão Regional do Trabalho em Santos, no dia 22 do corrente mês, as partes não se conciliaram, tendo sido os autos encaminhados à esta Delegacia Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

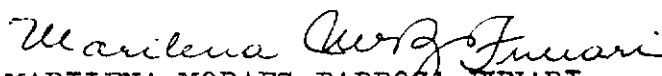
Assim sendo, submetemos o processo à consideração de V.Sa., propondo pela remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

São Paulo, 24 de agosto de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
Chefe da SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 24 de agosto de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 24 de agosto de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES RECEBIDO EM <u>28/8/72</u>

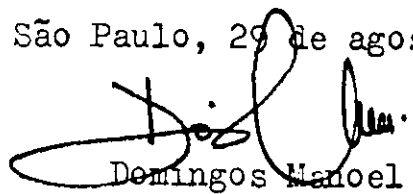
fl. 26
23
9/8

EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, - Guarujá e Cubatão, requer a instauração do presente - dissídio coletivo, contra o Sindicato dos Hotéis e Simi- lares de Santos, cumpridas as formalidades legais, ja - acompanhando o pedido inicial os elementos necessarios à reconstituição salarial.

À consideração de V. Exã.

São Paulo, 29 de agosto de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal.


Proceda o Serviço de Estatística à reconstituição salarial da categoria, de acor- do com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorrendo o litigio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T. delego poderes ao Exmo. Juiz Presidente de uma - das Juntas de Conciliação e Julgamento de Santos para propor conciliação e instruir o presente dis- sidio coletivo .

Finda a fase instrutoria, retornem os autos com possivel urgencia.

Encaminhe-se o processo.

S. Paulo, 29 de agosto de 1972



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

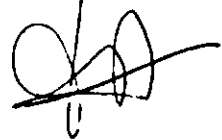
JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes

seu seguinte documento:

Atestado de reconstrução sala-
ria

em data de 30 de 8 de 1972



fls. 28
 24
 DPA

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
 DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 138/72-1 - DISCÍDIO COLETIVO - SANTOS = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS EMPREGADOS EM COM. HOTELIERO E SIMILARES DE SANTOS,
 S. VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO;

SUSCITADO - SIND. DOS HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
agosto 70	100	1,43	143,00
setembro	100	1,39	139,00
outubro	100	1,37	137,00
novembro	100	1,35	135,00
dezembro	100	1,34	134,00
janeiro 71	100	1,32	132,00
fevereiro	100	1,30	130,00
março	100	1,28	128,00
abril	100	1,26	126,00
maio	100	1,25	125,00
junho	100	1,23	123,00
julho	100	1,20	120,00
agosto (122)	125,40	1,18	148,00
setembro	125,40	1,16	145,50
outubro	125,40	1,15	144,50
novembro	125,40	1,13	142,00
dezembro	125,40	1,12	141,00
janeiro 72	125,40	1,10	138,00
fevereiro	125,40	1,08	136,00
março	125,40	1,06	133,00
abril	125,40	1,04	130,50
maio	125,40	1,03	129,50
junho	125,40	1,02	128,00
julho	125,40	1,01	126,70
			3.214,70

fls. 28
y
25
98

3.214,70	:	24	=	134,00	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,00	x	1,06	=	142,10	
142,10	:	125,40	=	1,1350	
113,50	-	100	=	13,50%	
13,50%	+	3,50%	=	17,00%	
125,40	x	1,1700	=	146,70	
146,70	:	122	=	1,2050	
120,50	-	100	=	<u>20,50%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de agosto de 1971.
aplicados coeficientes específicos.
(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 30 DE agosto DE 1.972.

Mirton Rodolfo
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.

ff 29
7.26
A

Of. SEEE/SP Nº 001994

,30.8.72.

Senhor Distribuidor.

Pelo presente e para os devidos fins, passo às mãos de V. Sa. os autos abaixo relacionados:

TRT/SP Nº 138/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, como suscitante e Sindicato dos Hotéis e Similares de Santos, como suscitado.

TRT/SP Nº 139/72-A - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, como suscitante e Sindicato das Empresas de Transportes Interestadual de Cargas do Estado de S. Paulo, como suscitado.

No ensejo, apresento a V. Sa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Ilmo. Sr. Distribuidor - Santos.

Recelido, nesta data,
às 17 horas

Jantes, 5-9-72

dezenas
- distribuídas -

fb-30
y.

9

9

Ms. 31
y

fl. 32
y



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª A. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

P. 1043/72

RECEBIMENTO - 2.ª A. J. C. J.

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos

p/ Distribuição

S., 6 de 9 de 1972

p/ [assinatura] Secretário

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de setembro 1972

às 13,30 horas para realização da audiência, e que, nesta

data, o Reclamado foi notificado pelo registro n.º

e o Reclamante pelo registro n.º

S., 6 de 9 de 1972

p/ [assinatura] Chefe de Secretaria

Certifico que, nesta data, foi extraída/c

o mandado de notif. ao suscitante
e suscitado, doc.º 52 e 53/72

Santos, 11/9/72

pm
p/ Chefe de Secretaria

Ranabi, R. Santos, 13-9-72

Ricardo Guimarães

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Mandados de notificação
de nºs 52 e 53

Santos, 14 de setembro de 1972

Ricardo Guimarães
p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

33

PROC. N.º 1073/72
MAND. N.º 52/72

SUSCITANTE
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O Doutor GERAIDO DE LIMA MARCONDES
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à rua 15 de Novembro nº 10, 3º and., s/ 301, nesta Cidade e, sendo aí, notifique o Sindicato dos Empregados em Com. Hoteleiro e Simil. de Santos, S. Vicente, Guarujá e Cubatão à 2ª Junta de Conc. e Julg. de Santos, para que compareça à 2ª Junta de Conc. e Julg. de Santos, sit. a 15 de Novembro, 10º and., no próximo dia 27 (vinte e sete) de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 (treze e trinta) horas, a fim de responder aos termos do Dissídio Coletivo que por esta Junta tramita, e ~~XXX~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ ref. ao Processo TRT-SP nº 138/72-A, entre partes: Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, suscitante e Sindicato dos Hoteis e Similares de Santos, suscitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

PROC. N.º 1073/72
MAND. N.º 53/72

34

SUSCITADO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O Doutor GERAIDO DE LIMA MARCONDES
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

M A N D A ao OFICIAL DE JUSTIÇA que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, em cumprimento se dirija à ~~xx~~ Pça. da República, 87-11º and. s/114 nesta Cidade e, sendo aí, notifique o Sindicato dos Hotéis e Similares de Santos para que compareça a 2ª Junta de Conc. e Julgamento de Santos, sita à rua 15 de Novembro, 10-1º and., no próximo dia 27 (vinte e sete) de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 (treze e trinta) horas, a fim de responder aos Dissídio Coletivo termos ~~de~~ que por ~~esta~~ esta Junta tramita, e ~~em~~ ref. ao Processo TRT-SP nº 138/72-A, entre partes: Sindicato dos Empregados em Comércio Hotelcero e Similares de Santos, Sao Vicente, Guarujá e Cubatao, suscitante e Sindicato aos Hoteis e Similares de Santos, suscitado.

Zulmira Rocha
ZULMIRA ROCHA
SECRETARIA

[Illegible text]

O que cumpra na forma da lei.

Santos, 11 de setembro de 1972.

Eu, Yeda Mesquita (Yeda Mesquita

Aux. Jud. PÜ-9), datilografei o presente, que vai conferido por

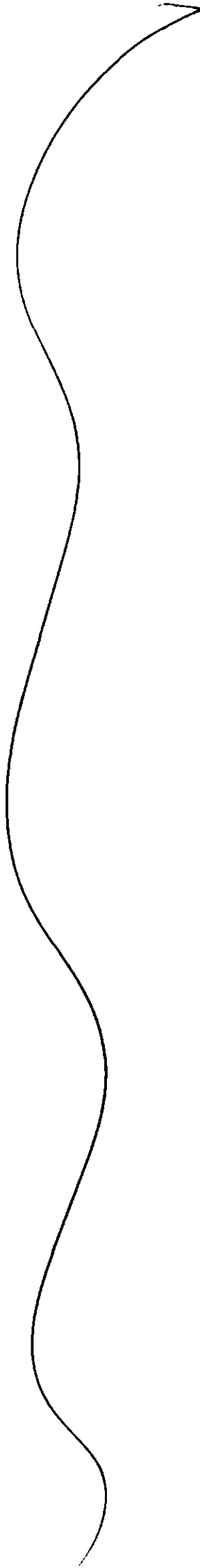
.....). E, eu

(Luiz Antonio de T. Leite)

Chefe de Secretaria, subscrevi.

Geraldo de Lima Marcondes
JUIZ DO TRABALHO
GERALDO DE LIMA MARCONDES
Juiz de Trabalho

33



J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de 2 (duas) certidões de

Oficial de Justiça

Santos, 14 de setembro de 1972

Guimarães

p/ Chefe de Secretaria

36

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à *R. XV de*.....
Novembro, 10 - 3º andar....., nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de *Maria*.....
das Neves - Secretária....., o qual c
 tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e dou fé.

Santos, *13* de *Setembro*..... de 19*72*..

R. Guimarães
 Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à *Praca da*.....
República, 87 - 11º andar - sala 114....., nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de *Zelmira*.....
Rocha - Secretária....., o qual c
 tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e dou fé.

Santos, *13* de *Setembro*..... de 19*72*..

R. Guimarães
 Oficial de Justiça



3F
me

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 1073 / 72

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 1972, às 13,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Geraldo de Lima Marcondes

o Sr. _____ Vogal dos Empregados e, o Sr. _____ Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS; suscitante e SINDICATO DOS HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS, suscitado.

Presente o suscitante na pessoa do Sr. Delfino Miranda. O suscitado na pessoa do Sr. Eugênio Rigatto. Presente o Dr. Wilson de Oliveira pelo suscitante e o Dr. José Narciso Fernandes pelo suscitado.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi feita proposta de conciliação na base do índice percentual de 20,50%, para reajuste salarial.

As partes tendo em vista a possibilidade de acordo requerem a sustação de instância pelo prazo de 48 horas a fim de que dentro desse prazo juntem aos autos a Convenção Coletiva de Trabalho que será celebrada entre as partes devidamente representadas pelos seus sindicatos de classe, requerendo desde já a remessa dos autos ao E.T.R.T. para a homologação do acordo que celebrarão.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi deferido o requerimento aguardando a juntada aos autos da Convenção Coletiva para a remessa ao E.T.R.T. para os devidos fins e efeitos de direito. Nada mais.

E, para constar foi lavrada a presente ata e por mim datilografada, *me* Olga N.A. Costa, Aux. Jud. Pj-9 e assinado por,

me
GERALDO DE LIMA MARCONDES
 Juiz do Trabalho

suscitante

suscitado

x *Delfino Miranda*
Olga N.A. Costa

Eugênio Rigatto
Wilson de Oliveira

CHEFE DE SECRETARIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

Departamento Jurídico: Dr. Wilson de Oliveira

ADVOGADO - OAB-16971 - CIC-017487858

38/111

PROCURAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, com sede à rua XV de Novembro nº 10- salas 301 e 302, em Santos, por seu presidente infra-assinado, Delfino Miranda, brasileiro, casado, garção, pelo presente instrumento particular de procuração, constitui e nomeia seu bastante procurador o Dr. WILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Riachuelo nº 73- Conj.12-Tel.22068, em Santos, inscrito na O.A.B.-Secção de São Paulo, sob nº 16971 - CIC= 017487858, ao qual confere os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais para transigir, desistir, confessar, dar quitação, fazer acordos e substabelecer.

Santos, 22 de setembro de 1972.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

Delfino Miranda
DELFINO MIRANDA
Presidente

Re: no processo de Delfino Miranda
Santos, 22 de setembro de 1972
Delfino Miranda

RUA XV DE NOVEMBRO N.º 10 - 3.º Andar - Salas - 301/302 - SANTOS - Telefone 2-8376 - CGC 58.208.463

OS SELOS DO ESTADO E A TAXA DE
RECEITA DE EMPLACAMENTO DA
MUNICIPA. SERÃO PAGOS POR VISTA

JUNTA DE

of. fijo junta de, nos presentes autos

públicas

28 de Setembro de 1972

Chefe

[Handwritten signature]

SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS

Séde Própria:

Praça da República, 87 - 11.º andar - conj. 114 - Caixa Postal, 609
(Edifício Marques Ferreira)

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos.-

JUSTIÇA DE PÁTRIA (LH7)
C. J.
PROTÓCOLO
N.º 5177
Em 28 : 9 : 1972

39
fr

J. Gonçalves
Santos, 28/9/72
FERNANDO DE LIMA MARCONDES
Juiz do Trabalho

SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE Santos e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, por seus advogados, nos autos do Dissídio - Coletivo, suscitado pelo segundo (Proc. 1073/72), vêm requerer à V. Exa. a juntada aos autos, da inclusa Convenção Coletiva de Trabalho, na forma convencionada na audiência realizada em data de ontem.

Têrmos em que,

P. Deferimento.

Santos, 28 de setembro de 1972.

Pp. José Narciso Fernandes-advº

Pp. Wilson de Oliveira- Advº

40
g

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pela presente convenção coletiva de trabalho, o SIN
DICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS e o SINDICATO DOS EMPREGADOS
EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ e
CUBATÃO, ambos com base territorial nos município de Santos, São Vi-
cente, Guarujá e Cubatão, de comum acôrdo estabelecem às respectivas
categorias econômicas e profissionais, as seguintes cláusulas e condi-
ções normativas :

CLÁUSULA 1ª.

A todos os integrantes da categoria profissional re-
presentada pelo Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Simi-
lares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, será concedido um -
aumentamento salarial de 23% (vinte e três por cento), calculado sôbre os
salários vigentes em 1º de agosto de 1971;

CLÁUSULA 2ª.

Os empregados existentes em 31 de julho de 1971, em
nenhuma hipótese, poderão perceber o salário inferior à Cr\$ 370,00 -
(trezentos e setenta cruzeiros);

CLÁUSULA 3ª.

Em nenhuma hipótese os empregados mais novos na mes-
ma função poderão ganhar mais que os admitidos anteriormente;

CLÁUSULA 4ª.

Fica estabelecido o teto de Cr\$ 335,00 (Trezentos e
trinta e cinco cruzeiros) para todas as hipóteses do aumento aqui es-
tipulado;

CLÁUSULA 5ª.

Ficam excluídos do presente acôrdo os empregados -
que comprovarem, na fase de execução judicial, a sua incapacidade eco-
nômico financeira para cumpri-lo;

41
A

CLÁUSULA 6ª.

Os aumentos e abonos espontaneos ou compulsórios con-
cedidos pelos empregados no período compreendido entre 1º de agosto de
1971 até 31 de julho de 1972 serão compensados, exceção feita para os
resultantes de promoção, transferência, equiparação salarial ou aquisi-
ção de maioridade;

CLÁUSULA 7ª.

O desconto de utilidade de alimentação será de no má-
ximo 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário mínimo regional, -
respeitados os acôrdos individuais ou coletivos existentes anteriormen-
te a 31 de dezembro de 1962, entre empregados e empregadores, os quais
serão reajustados obedecendo-se ao percentual de aumento óra verifica-
do;

CLÁUSULA 8ª.

Aos empregados menores, o aumento previsto no presen-
te acôrdo, será calculado na base do salário percebido na forma da lei
específica;

CLÁUSULA 9ª.

Serão, também, respeitados os acôrdos ora vigêntes -
entre empregados e empregadores, dispondo sobre o horário de interva-
lo para alimentação, sejam inferiores ou superiores a 2 (duas) horas ;

CLÁUSULA 10ª.

O prazo de vigência desta convenção é de 1º de agôs-
to de 1972 à 31 de julho de 1973;

CLÁUSULA 11ª.

Fica estabelecido que todos os empregados, inclusive
os que venham a ser admitidos após a celebração deste acôrdo, serão -
obrigados, na forma do art. 59, da C.L.T. e seus parágrafos, à presta-
ção de horas suplementares de serviço, à juízo do empregador e confor-

42
M

conforme criterio da casa, devendo a remuneração dessas horas serem pagas na forma da lei, ou segundo acôrdo feito com a empresa (art. 59 - § 2º., da C.L.T.) ;

CLÁUSULA 12ª.

A presente convenção coletiva de trabalho, somente, poderá ser revista a partir do término para ela já fixado, ou seja, 31 de julho de 1973;

CLÁUSULA 13ª.

Caso haja dúvida ou divergência entre os convenentes, em razão da aplicação dos dispositivos estatuidos neste instrumento, antes das partes procurarem o Poder Judiciário, deverão promover entendimentos entre seus respectivos órgãos de classe, no sentido de conciliarem o impasse surgido;

CLÁUSULA 14ª.

Na hipótese de qualquer dos Sindicatos convenentes violar o disposto nesta convenção, sujeitar-se-á às penalidades previstas para o caso na C.L.T.;

CLÁUSULA 15ª.

Os empregadores se obrigam a descontar na primeira folha de pagamento do mês seguinte à homologação deste acôrdo pela T.R.T., Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), de cada um dos seus empregados que tenham sido beneficiados com o aumento ora ajustado, quantia essa que deverá ser depositada diretamente pelos empregadores no Banco do Brasil S/A., até 31 de outubro de 1972, em nome do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteliro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, conta movimento, para ser aplicada em seus serviços de assistência social, bem como na instalação e aplicação da sede e colônia de férias da Federação;

CLÁUSULA 16ª.

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação vigente.

43
A

E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrada o presente instrumento de contrato coletivo de trabalho, em 4 (quatro) vias de um só teor e para o mesmo efeito legal, todas elas assinadas pelas Diretorias dos Sindicatos convenientes, para que produzam os efeitos de direito.

Santos, 31 de julho de 1972.

Eugênio Rigatto Netto

EUGÊNIO RIGATTO NETTO, Presidente do Sindicato de Hotéis e Similares de Santos

DelFINO MIRANDA

DELFINO MIRANDA, Presidente do Sindicatos dos Empregados em Comércio Hoteleiro de Santos, S.Vicente, Guarujá e Cubatão.

SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS

Séde propria:

Praça da República, 87-11º conj. 114

Telefones: 2-7949 e 2-8344

44

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, O SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS, sediado - nesta cidade, à Praça da República, n.87,11º andar, de vidamente representado, na forma de seus estatutos sociais, pelo seu diretor presidente, Sr. Eugênio Rigatto Neto, brasileiro, casado, do comércio, residente em Santos

constitui e nomeia seus bastantes procuradores os drs. José Eduardo Dias Collaço e José Narciso Fernandes Inácio, o primeiro, brasileiro, casado, advogado, OAB n. 14.551 e o segundo Brasileiro Naturalizado, casado advogado, OAB n. 14.615, ambos com escritorio nesta cidade de Santos, à Praça da Republica n. 87, 11º conj. 114, a quem confere(m) os poderes da cláusula "Ad judicium et extra", para representa-lo(s) no fôro em geral, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declarações em inventários, inclusivé substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente.

Santos, 27 de setembro de 1972

delega Eugênio Rigatto Neto
sem o R. Netto
[Handwritten signatures]

45
A

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS
AO M.M. JUIZ PRESIDENTE.

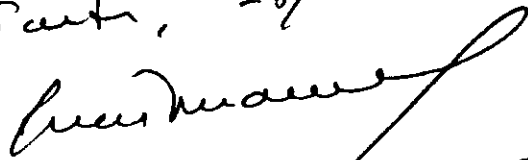
Santos, 28 de Setembro de 72
~~São Paulo,~~

.....
Chefe de Secretaria



Simultaneamente os autos
ao Exeçiv Tiberius J. J. J.
do Trabalho para a decisão
fui o apto de direito.

Santos, 28/9/72



GERALDO DE LIMA MARCONDES
Juiz de Trabalho

REMESSA

Esta data, faço remessa dos presentes autos nº 0

Eg. Tribunal Reg. do Trabalho

Santos, *28 de Setembro de 1972*

Chefe de Secretaria

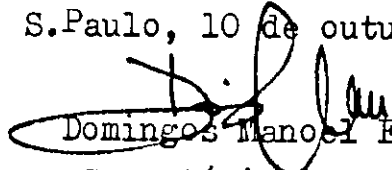
T. R. T. - 2ª REGIÃO	SERVICO
RECEBIDO em <i>9</i> / <i>10</i> / <i>72</i>	

46.
27

C O N C L U S Ã O

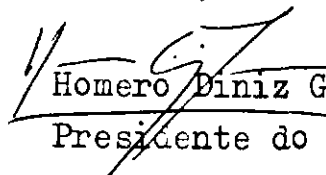
Devolvidos os presentes autos da instrução, nesta data, faço-os conclusos ao Exmo. Sr. Presidente - do Tribunal.

S.Paulo, 10 de outubro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO PARA PARECER.

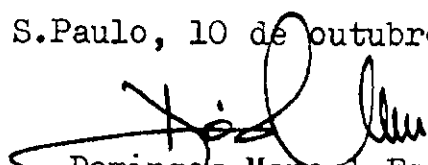
S.Paulo, 10 / outubro / 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S.Paulo, 10 de outubro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretario do Tribunal

Recebido nesta data

A Procurador
ker

São de de de de

_____ p _____
secretaria



54/72

Processo PR 7355/72 e n.º TRT SP 138/72

Parecer PR 5248/72 n.º 251/72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro
RECORRENTE: e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e
Cubatão

RECORRIDO:

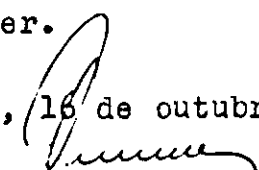
SUSCITADO : Sindicato dos hotéis e Similares de Santos

P A R E C E R

1. Reconstituição salarial a fls. 24/25, acusando um percentual de 20,50%.
2. A cláusula de reajustamento salarial, fls.40/43, concedendo um aumento de 23%, ultrapassa o percentual oficial, violando o dispositivo legal do art. 623 da C.L.T.
3. Pela rejeição do piso (cláusula 2ª).
Idem. Pela rejeição da cláusula 11ª, eis que a Constituição Federal veda restrições à liberdade individual de contratar, e tal vedação é da natureza e existência do próprio Direito Social. Posto que não se pode impor uma norma, mesmo coletiva, àqueles que venham a ingressar na categoria, após a vigência (arts.153, § 2º e 165, VI, da CF, c/c 58, 59 da CLT).
4. Pela não homologação, ou redução do aumento a um máximo de 20,50%.

É o parecer.

São Paulo, 16 de outubro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

Em cumprimento do despacho do Sr.
Procurador Regional, nesta data
encaminho a presença do Tribunal Regi-
onal do Trabalho da região.

Em,

de

de

Deputado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

48
EPA

Processo T. R. T. — S. P. N.º..... 138/72 HA

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 26 de outubro de 1972

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 26 de outubro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**

Revisor o Sr. Juiz **WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA**

São Paulo, 26 de outubro de 1972

Rec. hoje.
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 31 de outubro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 06 de 11 de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19



49
CMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 138/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por voto de desempate do Sr. Presidente, deixar de homologar o acordo, voltando os autos à E.2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos para conclusão da instrução do dissídio, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho e Antonio Lamarca, que homologavam. Custas a final.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, José de Barros Vieira Junior, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Ma - nus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

Observações:

Relator designado: Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

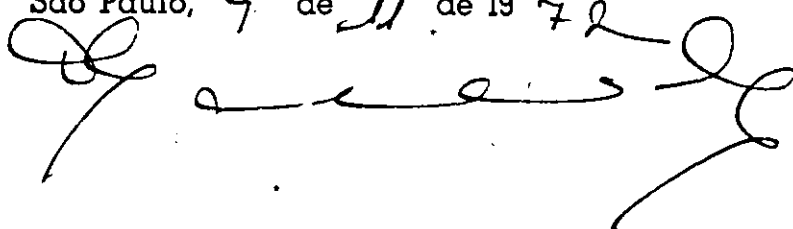
mlm/

São Paulo, 6 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 9 de 11 de 1972

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date. The signature is highly cursive and difficult to decipher, but it appears to be a single name.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 138/72-A DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) DE
SANTOS SP.

50
2/4/72

ACÓRDÃO Nº

6138 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (acordo) (Processo TRT/SP 138/72-A) de Santos, neste Estado, em que figura como suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO e como suscitado SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por voto de desempate do Sr. Presidente, em deixar de homologar o acordo, voltando os autos à E. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santos para conclusão da instrução do dissídio, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Nelson Tapajós, Júlio de Araujo Franco Filho e Antonio Lamarca, que homologavam.

Custas a final.

Assim decidem porque a reconstituição salarial, de acordo com os índices oficiais, apontou um percentual de 20,50%, ao passo que a convenção de fls. 40/43 estabeleceu o percentual de 23%. Houve, como opinou a D. Procuradoria Regional, infringência a preceito legal. Se as convenções coletivas excedentes aos limites legais não podem ser aprovadas pelas autoridades



5-1
CAPU

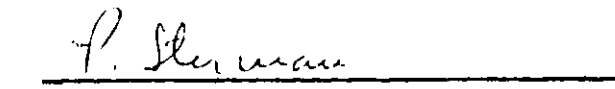
ACÓRDÃO
administrativas (Decreto-Lei nº 15/66, art. 9º), não poderia a
Justiça do Trabalho conceder tal homologação a convenção celebra
da na instância de dissídio coletivo.

Sendo nula a convenção, devem os autos re-
tornar à 2a. JCJ de Santos para prosseguimento do dissídio cole-
tivo.

São Paulo, 06 de novembro de 1972


PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR
DESIGNADO
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA


PROCURADOR
(CIENTE)
14/VINICIUS FERRAZ TORRES

aaf:

r.e d.

9/11/72



52
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

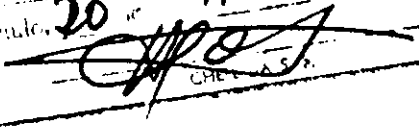
CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 13/11/1972
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
17/11/1972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 17 DE 11 DE 1972

[assinatura]
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

JUNTADA
Nesta data junto aos presentes
autores de seguinte documento
JS 450/32
S. Paulo, 20 de 11 de 1972

CHE... S. P.

Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão

Departamento Jurídico: Dr. Wilson de Oliveira
ADVOGADO - OAB - 16971 - CPF - 017487858

ag. a com. de 6. 20/11/72
do J. J. Netto
a S. Paulo

53

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

J. AO SR. RELATOR

S. PAULO, 10/11/1972

Fl. 15450 12
Em 10/11/72

Presidente

RUA XV DE NOVEMBRO N.º 10 - 3.º Andar - Sales - 501/502 - SANTOS - Telefone 2-8378 - CEC 58.208.463

Os SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO e SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS, por seus presidentes, vêm perante esse E. Tribunal, nos autos do processo TRT-138/72, declarar que concordaram em retificar a cláusula primeira do acôrdo de fl.s 40 usque 43, que passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA 1ª (PRIMEIRA)- A todos os integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, será concedido um aumento de 21% (vinte e um por cento), calculado sôbre os salários vigentes em 01 de agosto de 1971.",

e assim como confirmam as suas demais cláusulas.

Diante da reti-ratificação ora formulada, requerem a V.Exa. que se digne de determinar a HOMOLOGAÇÃO do acôrdo celebrado, digo, celebrado.

Têrmos em que,

P. e E. DEFERIMENTO.

São Paulo, 09 de novembro de 1972.


- p. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, S.VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO-Delfino Miranda-Presidente.
- p. SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS- Eugênio Rigatto Netto-(Presidente).

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz RELATOR

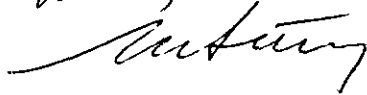
Wilson de Souza Campos Bekha

São Paulo, 20 de 11 de 1972


SECRETARIO DO TRIBUNAL

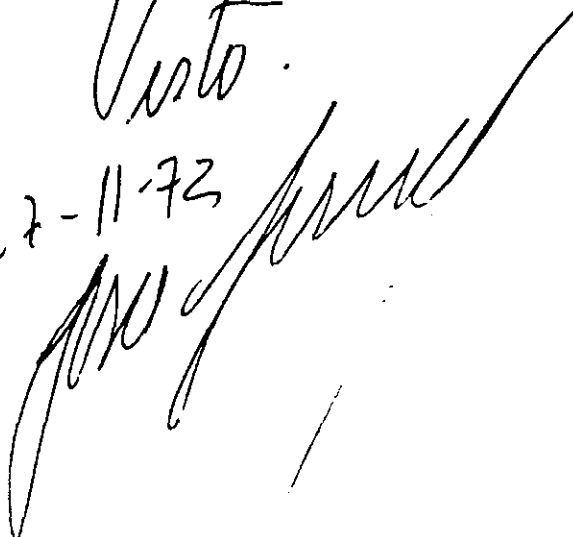
Vistos. do Ex. Sr. Bemor

Havia, 24.11.72



Visto.

27-11-72





54

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 138/72 A

138/72 A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: por maioria de votos, homologar o acordo de fls., com a retificação de fls. 53 dos autos, para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen, Bento Pupo Pesce, José de Barros Vieira Junior e Marcos Manus. Custas em partes iguais sobre / cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz **Homero Diniz Gonçalves**

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA **REGINALDO MAUGER ALLEN** **BENTO PUPO PESCE**

José de Barros Vieira Júnior **FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR** **Marcélio Marques**

NELSON TAPAJÓS **JOSÉ CABRAL** **JÚLIO DE ARAUJO FRANCO FILHO** **RAUL DUARTE DE AZEVEDO**
HENRIQUE VICTOR **MARCOS MANUS** **NELSON FERREIRA DE SOUZA** **ANTÔNIO LAMARCÃ**

Relator: o Exmo. Sr. Juiz **WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA**

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz **GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES**

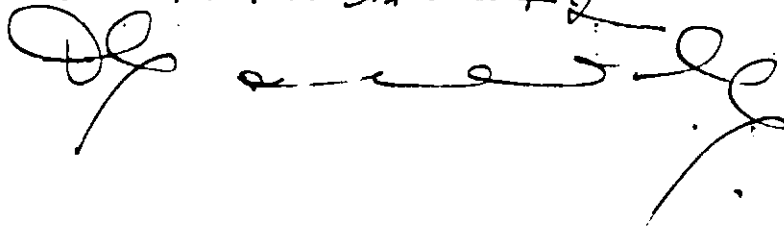
Observações: **relator designado, o Exmo. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes**

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 27 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 29 de 11 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



55
C/1011

PROCESSO TRT/SP-138/72-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO)

ACÓRDÃO

SANTOS-SP

Nº


6570 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Acordo) (Processo TRT/SP-138/72-A) -
de Santos, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDI-
CATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAN-
TOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO e como suscitado SINDICATO
DE HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS;

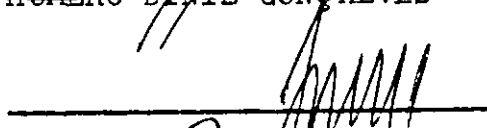
ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do
Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar
o acordo de fls., com a retificação de fls. 53 dos autos, para
que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Juízes Wilson -
de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen, Bento Pupo -
Pesce, José de Barros Vieira Junior e Marcos Manus.

Custas em partes iguais sobre R\$ 1.000,00.

São Paulo, 27 de novembro de 1972.



HONÓRIO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE



GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES (DESIGNADO) RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR
(CIENTE)

LR

R.30/11/72

D. 1/12/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

56
ata

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 4/12/1992
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
7/12/1992

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 7 DE 12 DE 1992

M. B. B. B.
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

D

2

JUNTADA

Nota dat. junto aos presentes

Autores co

3203/72

S. Paulo,

13 de 13 de 72

[Handwritten signature]



EXMO. SR. DR. JULZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TRT - 2ª Região
Fl. 3203/72
Em 12/12/72

J. Concluído
São Paulo, 12/12/72

Presidente

Pet. 25/72

A PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, pelo Procurador que esta subscreve, não se conformando, "data venia", com o v. acórdão proferido no processo nº TRT SP 138/72A, em que são partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, S.VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, como suscitante, e SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS, como suscitado, vem dele recorrer, como de fato recorrido tem, para o E. Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º da Lei nº 4.725, de 13-7-1965 e art. 8º da Lei nº 5.584, de 26-6-1970, com as razões anexas, processado e encaminhado o recurso na forma da lei.

R A Z Õ E S D E R E C U R S O

Preliminar de efeito suspensivo

1) Em sessão de 4-12-1972 o Tribunal Regional do Trabalho, sediado em São Paulo, houve por bem reajustar os salários dos empregados da categoria profissional relativa ao dissídio coletivo nº TRT SP 138/72-A, na porcentagem de 23%.

2) Ao assim decidir, o E. Tribunal deixou de atender ao disposto no art. 2º da Lei 4.725, com a nova redação contida na Lei 4.903, de 16-12-65, eis que os cálculos, na conformidade da exigência legal, apontavam a majoração de 20,50% como adequada, o que viola, ainda, o art. 623 da C.L.T. e as instruções contidas no recente prejulgado nº 38/71, dêsse C. Tribunal.



58

3) Este reajustamento salarial, por isso mesmo, é objeto de recurso desta Procuradoria Regional, conforme art. 8º da Lei 5.584, de 26-6-1970 (D.O. 29-6-70), que determina:

"Das decisões proferidas nos dissídios coletivos poderá a União interpor recurso o qual será sempre recebido no efeito suspensivo quanto a parte que exceder o índice fixado pela política salarial do Governo."

4) Assim, ao exceder em 2,50% os limites da lei, o v. julgado, além de infringir as leis que regulam a política salarial, provoca repercussões ilusórias junto às numerosas categorias de trabalhadores, ao mesmo tempo que produz perigosos efeitos na Economia Nacional.

5) Destarte, forçoso impedir que as elevações de salários sejam distorcidas pela elevação consequente de preços, quando a Lei 4.725, de 13-7-1965, c/c a Lei nº 5.451, de 12-6-1968, teve em vista a necessidade premente de combate à inflação, instituindo cálculos rigorosos para os reajustamentos salariais.

6) Imperativa, portanto, a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto por esta Procuradoria Regional, conforme art. 8º da Lei nº 5.584, de 26-6-70, para supressão dos 2,50% da majoração excedente dos cálculos oficiais, até que seja julgado o recurso aludido.

M É R I T O

1) Trata-se de acórdão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em que foram desprezados os cálculos oficiais para a majoração salarial, com violação expressa das leis aplicáveis.

2) Na hipótese, impõe-se a aplicação da legislação imprescindível no combate à inflação e defesa da estabilidade monetária, motivo pelo qual vem esta Procuradoria Regional à E. Instância Superior, pugnando pelo provimento de seu recurso, afim de ser aplicado o índice conforme a política salarial do Governo.

3) Estão em debate, uma vez mais, a Lei nº 4.725, de 13-7-1965 e a Lei nº 4.903, de 16-12-1965; o Dec.Lei nº 15, de 29-7-1966 e o Dec.Lei 17, de 22-8-1966. Mas é principalmente o art. 2º da Lei 4.725 que interessa



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO 2.ª REGIÃO

[Handwritten mark]

e que desaprova o v. julgado, que viola, ainda, a norma expressa do art. 623 da C.L.T.

Dai a razão dêste recurso, que deve ser provido afim de ser assegurado o pleno cumprimento das leis vigentes.

Nestes termos, P. E. deferimento e justiça, com a devida vênia da E. Procuradoria Geral para postular perante êsse E. Tribunal.

São Paulo, 11 de dezembro de 1972

[Handwritten signature]
Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

CONCÍLIO

Composto por: **ST** [illegible]

que comparecerá a [illegible] do [illegible] Presidente do Tribunal

[Handwritten signature]
13 12 72
WALDIR BARROS JR
Subsecretário do Tribunal

*Em conformidade com
termos de li -*

*feito e justa causa
expedidos nos termos da lei
e ato -*

ST of 14/12/72

[Large handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que o(s) recorrido(s) foi(AM) intimado(s) para contra razões conforme o tal publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 13/11/1973

São Paulo, 14/11/1973

[Handwritten signature]

CHEFE DA SEÇÃO PROCESSUAL



608

VISTA

nos 18 dias do mês de Janeiro de mil novecentos e 73, nesta cidade de São Paulo, na Secretaria do vi... autos... Dr. José Marcos Fernandes, advogado... de que para consar, l... tempo

São Paulo, 18-1-73

[Signature] CHEFE DA SP.

RECEBIMENTO

nos 23 dias do mês de Janeiro de mil novecentos e 73, nesta Secretaria, recebi estas autos de Dr. José Marcos Fernandes

São Paulo, 23-1-73

[Signature] CHEFE DA SP.

JUNTADA
Neste dia de Junho de 1973
autores do livro 865/73
S. Paulo 24 de Junho de 1973
[Signature]

ac 6570/2
caixa 159

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DA
2ª. REGIÃO - SP.

PROF. JUIZARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

18 JUN 14 58 PM 000865

A N
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Junta-se
SAO PAULO, 18.1.73

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS e SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE
SANTOS, por seus advogados, nos autos do Dissídio Coletivo proposto
pelo primeiro, (Proc. TRT/SP nº. 138/72 - Ac. 6570/72), tendo em
vista o prazo igual para apresentação de contra-razões do recurso or-
dinário de fls., vêm de comum acôrdo, esclarecer a V. Exa. que os
autos poderão ser retirados da Secretaria, pelo advogado do sindica-
to patronal e que esta subscreve.

Têrmos em que, requerendo a juntada -
desta para os devidos fins,

P. Deferimento.

Santos, 17 de janeiro de 1973.

Pp.
SINDICATO DOS EMPREGADOS
Wilson de Oliveira-advº.

Pp.
SINDICATO PATRONAL

José Narciso Fernandes - advº.

Según **SUNTADA**
Esta data junto aos presentes
antes os seguintes de 190/73
S. Paulo 24 de 1 de 73
C. E. DA S. F.

al 65 10/2

62

SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS

Séde Própria:

Praça da República, 87 - 11.º andar - conj. 114 - Caixa Postal, 609
(Edifício Marques Ferreira)

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

A. Antunes
Analise e 18.5
J. T. ...
123/1/73

POUNCE DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO
24 JUN 12 56 PM 001190

AN
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SAN

TOS, por seu advogado, nos autos do Dissídio Coletivo suscitado pe-
lo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO DE SANTOS, SÃO
VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO (Proc. TRT/SP nº. 138/72-A - Acórdão nº
6570/72), vem apresentar, para os devidos fins, as inclusas contra
razões ao recurso interposto pela douta Procuradoria Regional.

Têrmos em que requerendo a juntada des-
ta e das mencionadas razões, aos autos,

P. Deferimento.

Santos, 22 de janeiro de 1973.

Pp.

JOSÉ NARCISO FERNANDES.
advogado -

SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS

Séde Própria:

Praça da República, 87 - 11.º andar - conj. 114 - Caixa Postal, 609
(Edifício Marques Ferreira)

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EGRÉGIO TRIBUNAL,

Proc. TRT/SP - 138/72 - A

Contra-razões do recorrido

SINDICATO DE HÓTEIS E SIMI
LARES DE SANTOS.

O Recurso interposto pela douta Procura
doria Regional não tem condições de prosperar, tendo em vista o equi-
voco de seu fundamento básico.

Com efeito.

Alega a recorrente que o E. Tribunal Re
gional do Trabalho, em sessão de 4/12/72, reajustou os salários dos
empregados da categoria profissional, na porcentagem de 23%, quando -
os cálculos legais, apontaram a majoração de 20,5%, tendo ocorrido, en
tão, um excesso de 2,50%.

A razão do recurso, assim, é para a su-
pressão do excedente de 2,50%, sobre os cálculos oficiais.

Ocorre, porém, que o reajustamento deter
minado pelo E. Tribunal Regional não foi de 23%, e sim, de apenas 21%

Conforme se verifica do V. Acórdão de -
fls. 55, o E. Tribunal homologou o acôrdo de fls. 40/43, com a retifi-
cação da petição de fls. 53, onde as partes litigantes acordaram no -
reajustamento de apenas 21%.

Evidenciado está, portanto, o equívoco
cometido pela recorrente quando aponta que o aumento concedido foi de
23%, inexistindo, assim, o alegado excesso de 2,50%.

Ressalte-se, outrossim, que a diferença
mínima existente entre o aumento acordado entre as partes litigantes e

53

SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS

Séde Própria:

Praça da República, 87 - 11.º andar - conj. 114 - Caixa Postal, 609
(Edifício Marques Ferreira)

DEPARTAMENTO JURÍDICO - fls. 2 -

devidamente homologado pelo E. Tribunal Regional (21%) e o percentual dos índices oficiais (20,50%), se justificou para compensação do tempo decorrido entre a data em que os cálculos oficiais foram elaborados e a data da homologação do acôrdo.

Não tendo ocorrido, portanto, nenhuma violação de normas legais, e estando o aumento concedido, dentro dos índices fixados pela politica salarial do govêrno, evidenciado, está, o acerto do V. decisório recorrido que deve ser mantido inalterado.

Esperando, pois, o desprovimento do recurso interposto pela Douta Procuradoria Regional,

P. Deferimento.

Santos p/ São Paulo,
22 de janeiro de 1973.

Pp.

JOSÉ MARCIANO FERNANDES

- advogado -

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

RENTALS	
Rents paid in advance	
DATE	1/9/73
BY	[Signature]
AMOUNT	100.00
CASH	

Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similiares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão

Departamento Jurídico: Dr. Wilson de Oliveira

ADVOGADO - OAB - 16971 - CPF - 017487858

Proc. TRT-SP nº 138/72-A

CONTRA-RAZÕES DO RECORRIDO

Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, S.VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO.

.....

COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

*Se Antecel
Anexo 18,5
J.T. - - - - -
5-23/73*

Pelas razões formuladas pela entidade patronal, em seu arrazoado de fls. 61/62, nota-se que a douta Procuradoria Regional se equivocou, nada havendo a acrescentar, a não ser o aspecto que as partes não discutem simplesmente o aumento salarial, mas se compõem em outras questões pertinentes a intervalo de refeição para jornada de trabalho e horas suplementares, fixadas nas cláusulas 7ª e 9ª (fls. 41), que poderiam obviamente suscitar no interesse de ambos, uma majoração salarial, digo, salarial compensatória, e assim determinar um arredondamento, que aliás é praxe nesse Pretório Trabalhista.

Isto considerado, deve ser repellido o apêlo interposto pela I. Procurador e mantido o V. Acórdão regional.

ITA SPERATUR.

Santos/S. Paulo, 22 de janeiro de 1973.

p.p. WILSON DE OLIVEIRA - Advogado:

RUA XV DE NOVEMBRO N.º 10 - 3.ª ANDAR - JARDIM ANTONIO - SANTOS - SP - C.G.C. 58.208.463

ESC. SUP. DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO

24 JAN 1973
ANT 001191

AN
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

652012

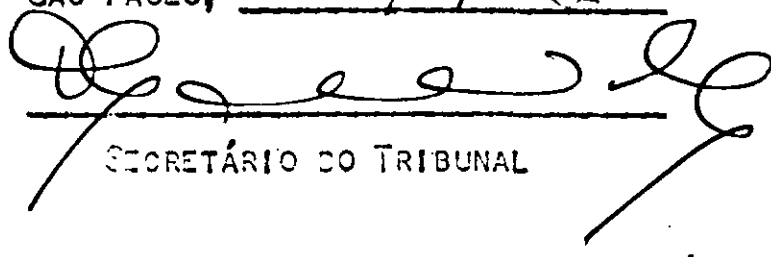
15



66
8

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE
DO TRIBUNAL, ENCAMINHO OS PRESENTES
AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

SÃO PAULO, 24/1/73


SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

REMESSA

AOS 16 DIAS DO MÊS DE 2

DE 1973, FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ÊSTE TÊRMO.



67
17

TÉRMO DE AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de fevereiro
de 1963, autuei o presente recurso de revista ^{recurso} o qual tomou o
N.º 20-DC-55/73

Miranda A. S. Rocha

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contêm estes autos 67 folhas, todas
numeradas, do que, para constar, lavro este termo, aos 19
dias do mês de fevereiro de 1963,

Miranda A. S. Rocha

REMESSA

Aos 19 dias do mês de fevereiro
de 1963, faço remessa destes autos ao Dr. Procurador Geral da
Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei este termo.

Miranda A. S. Rocha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 27/02/73, distribuiu o presente processo ao

Procurador Dr. Laura da Fama e Souza

Em 27/02/73.

Roberto Alho
CHEFE SUBST. S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR

GUANABARA, 27/3/73

J.P. Torres

REPRESENTAÇÃO DA PG-JT

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Trabalho.

Requero a baixa dos autos ao D. N. S. a fim de que se pronuncie sobre os cálculos de fés 24/25 após o que, oficiarei como de praxe.

Rio, 28 de março 1973

Laura da Fama e Souza

Encaminha-se ao D. N. S. para os devidos fins. Rio, 29.3.73.

Antônio Inácio de Jesus
Proc. chefe de Rep. Rio -



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE SALÁRIO

JT/Nº 6/73

TST - Recurso Ordinário - Dissídio Coletivo nº 55/73

INTERESSADO: Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão e Sindicato de Hotéis e Similares de Santos.

Senhor Diretor-Geral:

A Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho solicita verificação de cálculos de reajustamento salarial constantes deste processo. Esta Divisão elaborou a tabela anexa e determinou para o caso em exame, a taxa de 19,85% (dezenove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), com a utilização da série de coeficientes relativa ao mês de agosto de 1972 (mês da instauração do dissídio coletivo).

DNS/DSAL, 5 de abril de 1973.

Armando Dumans

DIRETOR DA DIVISÃO DE SALÁRIOS
Substituto

De acordo. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho.

DNS, 5 de abril de 1973.

Clay Guimarães Cova

DIRETOR-GERAL
Substituto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SALÁRIO

JT/Nº 6/73

TST - Recurso Ordinário - Dissídio Coletivo nº 55/73

INTERESSADO: Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá, e Cubatão e Sindicato de Hotéis e Similares de Santos

ANO	MÊS	ÍNDICE DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	SOMAS PARCIAIS	ÍNDICE DO SALÁRIO REAL
1970	AGO	100,00	1,43		
	SET		1,39		
	OUT		1,37		
	NOV		1,35		
	DEZ		1,34		
1971	JAN		1,32		
	FEV		1,30		
	MAR		1,28		
	ABR		1,26		
	MAI		1,25		
	JUN		1,23		
	JUL		1,20	15,72	1572,00
	AGO	(122,00) 125,34	1,18		
	SET		1,16		
	OUT		1,15		
	NOV		1,13		
	DEZ		1,12		
1972	JAN		1,10		
	FEV		1,08		
	MAR		1,06		
	ABR		1,04		
	MAI		1,03		
	JUN		1,02		
	JUL	125,34	1,01	13,08	1639,45

$$3211,45 : 24 = 133,81$$

$$133,81 \times 1,06 = 141,84$$

$$141,84 : 125,34 = 1,1316 \dots 13,16\% + 3,50\% = 16,66\%$$

$$125,34 \times 1,1666 = 146,22$$

$$146,22 : 122,00 = 1,1985 \dots 19,85\%$$



70
dbs

TST-RO-DC-55/73 - 2ª Reg.

LG/AMGM

RECORRENTE: - PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
DA SEGUNDA REGIÃO

RECORRIDOS: - SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES DE SANTOS E
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTE-
LEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE,
GUARUJA E CUBATÃO.

P A R E C E R

O recurso manifestado pelo Ministério Públi-
co com fundamento no art. 8º da Lei 5584/70 objetiva supri-
mir o percentual de 2,50%, superior ao índice encontrado pa-
ra reajuste da categoria profissional suscitante.

Vê-se do processo que no v. acórdão de fls.
50/51 ter o Eg. T.R.T. adotado o parecer da Procuradoria lo-
cal para negar a homologação do acórdão que pretendia o rea-
juste com a majoração repelida pela Procuradoria.

Todavia, os sindicatos interessados formula-
ram novo acordo fixando percentual de 21% ou seja o arredon-
damento da taxa de 20,50%, cuja homologação fora aprovada
pelo Ministério Público.

O D.N.S. pronunciou-se à fls. 68/69 opinan-
do pelo índice de 19,85%.

Assim, o segundo acórdão de fls. 55 ao homo-
logar o acórdão com a retificação de fls. 53 isto é, com a
redução do percentual do reajuste não teria ainda atendido
às disposições da legislação salarial vigente como defendi-
das pelo órgão do Ministério Público, conforme o percentual
acima determinado pelo órgão competente.

Em face do exposto, somos pela retificação
do índice homologado à fls. 53 para o quantum fixado pelo
D.N.S. à fls. 68/69.

É o que cumpria officiar.

Rio, 6 de abril de 1973.

Lauro da Gama e Souza
LAURO DA GAMA E SOUZA

Procurador

Resignou-se ao Excm. Sr. Ministro Presidente do Colegiado

Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 26 104 173

J. Carlos S. Pinto
CHEFE SUBST. - S. D.

TÉRMO DE REMESSA

Aos 26 dias do mês de abril de 19 73

faço remessa destas e das anexas _____

_____ S. D. D.

que para constar, lavrei este termo.

Paulo Roberto S. Monteiro
S. Distribuição

TRIPUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS

PROCESSO Nº TST-RO-DC-55/73

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SAL. NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
Agosto 70	100	1,44	144,0
Setembro	100	1,41	141,0
Outubro	100	1,38	138,0
Novembro	100	1,35	135,0
Dezembro	100	1,34	134,0
Janeiro 71	100	1,32	132,0
Fevereiro	100	1,31	131,0
Março	100	1,28	128,0
Abril	100	1,27	127,0
Maio	100	1,25	125,0
Junho	100	1,23	123,0
Julho	100	1,21	121,0
Agosto 71	(122,0) 125,3	1,18	147,9
Setembro	125,3	1,16	145,3
Outubro	125,3	1,15	144,1
Novembro	125,3	1,13	141,6
Dezembro	125,3	1,12	140,3
Janeiro 72	125,3	1,10	137,8
Fevereiro	125,3	1,09	136,6
Março	125,3	1,07	134,1
Abril	125,3	1,05	131,6
Maio	125,3	1,03	129,1
Junho	125,3	1,02	127,8
Julho	125,3	1,01	126,6

ÍNDICE TOTAL DO SALÁRIO REAL MÉDIO - 3 221,8 : 24 = 134,2
 $134,2 \times 1,06 = 142,3$
 $142,3 : 125,3 = 1,1357 \therefore 13,57\% + 3,50\% = 17,07\%$
 $125,3 \times 1,1707 = 146,7$
 $146,7 : 122,0 = 1,2025 \therefore 20,25\% \quad \frac{20,25\% \times 92}{360} = 5,17$



TST-RO-DC-55/73

RECORRENTE : Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da
2a. Região.

RECORRIDOS : Sindicato de Hotéis e Similares de Santos e
Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro
e Similares de Santos, São Vicente, Guarujá e
Cubatão.

Revisando os cálculos efetuados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região e Departamento Nacional do Salário às fls. 27 e 69, elaboramos os cálculos de reajuste de salários da categoria, de acordo com o item VI do Prejulgado nº 38, deste Tribunal, utilizando os coeficientes do mês de julho de 1972, mês do término da vigência do dissídio anterior, obtendo o percentual de 20,25%.

Considerando que a instauração foi feita no dia 28 de julho de 1972, e o julgamento no dia 27 de novembro// de 1972, isto é, 92 dias após a instauração, ao percentual encontrado acrescenta-se 5,17%, relativos ao período "in albis", conforme o item X do Prejulgado nº 38, e dá o percentual de 25,42%.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.
SEE, em 30 de abril de 1973.


Rudyard Starling Soares
Diretor

SRS./

73
P.D.

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 7 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]

MINISTRO - PRESIDENTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro **THELIO DA COSTA MONTEIRO**

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro **STARLING SOARES**

Em, 7 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]

DIRETOR DO S.D.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, 7 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 8 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]

RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 8 de Maio de 1973

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 8 de Maio de 1973

REVISOR

29
CS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º R0/DC - 55/73

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido... negar provimento ao recurso, vencido o senhor Ministro Antônio Rodrigues de Amorim.

Área de texto com linhas pontilhadas para o conteúdo do certidão, atualmente vazia.



/ES.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

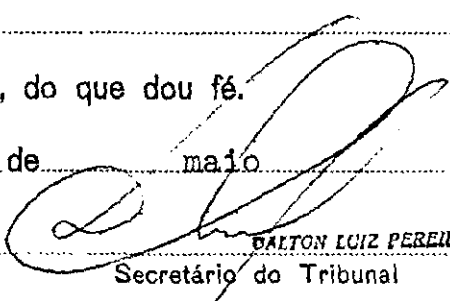
Thelio da Costa Monteiro, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior,
Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Renato Gomes Machado, An-
tônio Rodrigues de Amorim, Elias Rufáçal, Rezende Puech, Leão Vel
loso, Vieira de Mello, Rudor Blumm, Orlando Coutinho e Ribeiro de
Vilhena.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR GERAL: Doutor MARCO AURELIO PRATES DE MACÊDO.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Brasília,
~~XRto de Janeiro~~ 30 de maio de 19 73


DALTON LUIZ PEREIRA
Secretário do Tribunal

45
02

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à S. A., para os fins de direito.

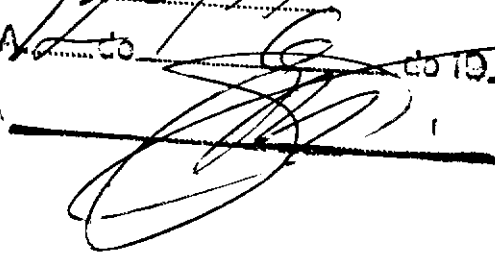
Em 30/5/73

Eka Stavale

SECRETARIO DO TRIBUNAL

JUNTADA

Juntei ao processo o acórdão
do fl. 16/77
S.A. do 19/23





Proc. nº T.S.T.-RO-DC-55/73

ACÓRDÃO

(Ac.TP.-794/73)

TCM/MAF.

- Recurso a que se nega provi-
mento verificado que o reajus-
tamento salarial acordado ain-
da estava a quem do índice en-
contrado pelo Serviço de Esta-
tística e Estudos Econômicos'
deste Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes au-
tos do recurso ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC-
55/73, em que é Recorrente PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA
DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e Recorridos SINDICATO DE HO-
TÉIS E SIMILARES DE SANTOS e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CO-
MÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ
E CUBATÃO.

Do percentual de reajustamento salarial
atribuído à categoria profissional em virtude de acordo ho-
mologado pelo TRT da 2a. Região, recorre ordinariamente a
douta Proc. Regional do Trabalho. Sustenta excessivo o per-
centual de 23%, eis que os cálculos oficiais, na conformida-
de da exigência legal, apontavam a majoração de 20,50%, ha-
vendo, pois um acréscimo de 2,50%.

Contra-arrazoado pelos interessados, acu-
sou o D.N.S. o índice de 19,85% - fls. 68/69, oficiando a D.
Proc. Geral no sentido da redução da taxa de reajustamento
até aquele limite.

O S.E.E.E. deste Tribunal Superior obser-
va que a instauração do dissídio " foi feita no dia 28 de ju-
lho de 1972 e o julgamento no dia 27 de novembro de 1972, is

Proc. nº T.S.T.-RO-DC-55/73

- 2 -

isto é, 92 dias após a instauração, ao percentual encontrado acrescenta-se 5,17%, relativos ao período " in albis", conforme o ítem X do Prejulgado n. 38, e dá o percentual de 25,42%" - fl. 72.

É o relatório.

V O T O

Data venia da d. Procuradoria Regional manifesto o seu equívoco quando afirma que o reajustamento salarial foi de ordem de 23%.

O v. acórdão recorrido homologou o acordo de fls. 40/43, com a retificação da petição de fl. 53, onde os interessados acordaram um reajustamento de 21%, inexistindo assim o alegado excesso.

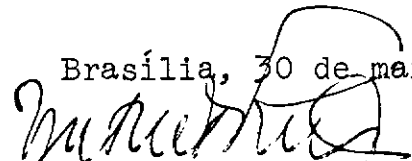
De resto, o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal precisa que, a rigor, a taxa de reajustamento seria da ordem de 25,42%, bem acima do avençados pelas partes.

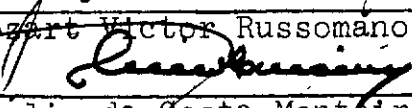
Assim sendo, não há o que corrigir, data venia da D. Proc. Geral.

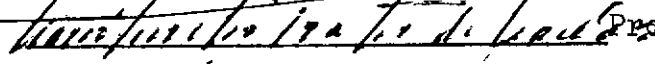
I S T O P O S T O:

A C O R D A M os Ministros do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, por maioria de votos, negar provimento ao recurso.

Brasília, 30 de maio de 1973


Mozart Victor Russomano Presidente


Thelio da Costa Monteiro Relator

Ciente:  Procurador
Marco Aurélio Prates de Macedo Geral

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão foi publicado

no "Diário da Justiça" de 19/6/73

Em 22 de Junho de 1973

Antônio de M. Marques
01. Jud.

78

Transmissão de Serviço de Recursos.

Em. dd. 0 73.
Antônio Noleto

REMESSA

Ao SC. para certificar se foi interposto recurso da

do Il. *[Handwritten signature]*
de 7 de 73
Diretor da S. T.

REMESSA

Ao SC. para certificar se foi interposto recurso da decisão do Il.

[Handwritten signature]
de 6 de 8 de 19 73
Diretor da S. T.

S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje

Em 6/8/73

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos a TRT - 2ª Região e, para constar, lauro este termo,

T. S. T.: 6 / agosto / 19 73

Thaúbia de Paulo
p/ Diretor de SC.

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES

RECEBIDO EM 8 / 8 / 73

ML

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO CONCLUSOS OS PRESENTES AUTOS AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

São Paulo, 8 de 8 de 19 73

[Signature]
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Cumpra-se

São Paulo, 8-8-73

[Signature]
PRESIDENTE

5622 / 73

113.473

13.18.73

p/ Alda Souza

79
AR

5622/73

10 de agosto de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos, S. Vicente, Guarujá e Cubatão-R, XV de Novembro, 10-39-

Santos - S.P.

DISSÍDIO COLETIVO-SANTOS E OUTROS-AC. 6570/72

138 72

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS

39,00*:::* trinta e nove cruzeiros*:::*::*

::::::*::*

::::::*::*

as/

J6
IVONE CASALI

OBS: O pagamento poderá ser efetuado através cheque visado ou comprado a favor deste Tribunal, pagavel em S. Paulo.

PROHIBIDO ENCIENDOS
Oficio N.º 5623 / 73
Reg. N.º 113.474
cuja copia
del 13 / 8 / 73
A. Lenzini

80
AS

5623/73

10 de agosto de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato de Hotéis e Similares de Santos-Pça de República, 87
11º andar - s/114-Santos

DISSIDIO COLETIVO- SANTOS E OUTROS-AC. 6570/72

138 72

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO

SINDICATO DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS



39,00*.*.* trinta e nove cruzeiros*:*:*:*:*:*

::*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

76
IVONE CASALI

as/ O pagamento poderá ser efetuado através cheque visado ou comprado a favor deste Tribunal, pagavel em São Paulo.

01 - DATA DO VENCIMENTO 22 -8 -73	02 - PROCESSO Nº TRT/SB 138/72 Ac. 6570/72	03 - CPF ou CGC	04 - GUIA Nº 995/73
--------------------------------------	--------------------------------------------------	-----------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Sind. dos Empregados em Com. Hoteleiro e Similares de Santos,

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.

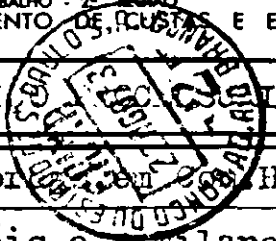


MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	39,00
(03) TOTAL	39,00

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
 TRT = SERVI



09 - RECLAMANTE
Sind. dos Empregados em Com. Hoteleiro e Similares de Santos.

10 - RECLAMADO
Sind. de Hotéis e Similares de Santos.

11 - AUTENTICAÇÃO
 Banespa - Av. Ipiranga, 916 - 30.000-000 - Santos - SP

1.ª VIA - Tesouro Nacional - 2.ª VIA - Bacia de Petróleo - 3.ª VIA - Processo - 4.ª VIA - Arquivo

lm

111

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



JUSTIÇA DO TRABALHO

18

0

2

2

01 - DATA DO VENCIMENTO

4-3-73

02 - PROCESSO Nº 138/72

Ac. 6570/72

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA Nº

1057/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

Sind. de Hotéis e Similares de Santos.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

(03) SIGLA DA U.F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR\$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	39,00
(03) TOTAL	39,00

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

TRT - SERVIÇO PROCESSUAL

09 - RECLAMANTE SIND. DOS EMPREGS. EM COM. HOTELIETOS E SIMILARES DE SANTOS. ETC.

10 - RECLAMADO SIND. DE HOTÉIS E SIMILARES DE SANTOS.

11 - AUTENTICAÇÃO

Banésa-Av. Ipiranga, 916

Im

[REDACTED]

[REDACTED]

DESTINADOS
CÓPIAS
SECRETARIA

[REDACTED]

[REDACTED]



JUSTIÇA DO TRABALHO

23



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 39,00 (Trinta e nove
cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 1057/73

DE 4 DE setembro DE 1973

11 DE setembro DE 1973

Landes
FUNCIONÁRIO

24

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

do TRIBUNAL

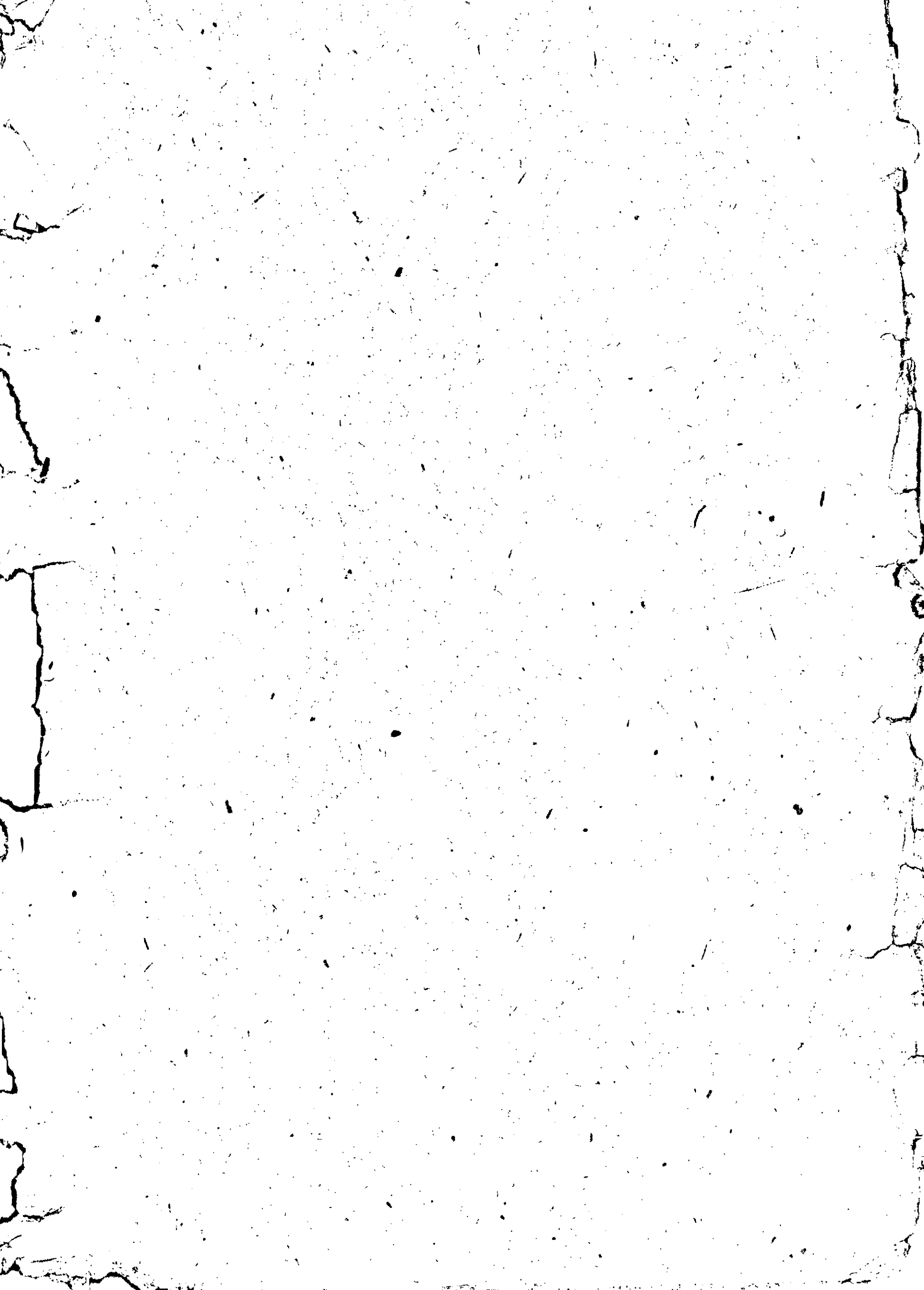
São Paulo, 11 de 9 de 1973

[Signature]
~~SECRETÁRIO DO C. R. T.~~

ARQUIVE - 02
São Paulo, 11/9/73

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO
ARQUIVO GERAL DE 21/9/73

[Signature]
ASSINATURA





FLASH = 18